Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1252

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe acerca da nomeação da equipe da Procuradoria Geral do Município de Amambai/MS para atuar, relativamente à análise e elaboração das minutas de Edital e Contrato, bem como pela expedição dos respectivos Pareceres Jurídicos, no âmbito do Pregão Presencial CONISUL nº. 001/2014".

A **PRESIDENTE do CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, e com vistas a observar os princípios constitucionais que norteiam os atos administrativos, e

CONSIDERANDO a abertura do **Pregão Presencial CONISUL nº. 001/2014**, cujo objeto consiste, em síntese, na "*prestação de serviços técnicos jurídicos extrajudiciais para o CONISUL, no exercício de 2015*",

CONSIDERANDO a vigência do Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação CONISUL nº. 001/2014**, firmado entre o respectivo Consórcio e a Empresa **GONÇALVES MAGRO & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, de objeto equivalente ao do procedimento licitatório em trâmite, bem como o provável interesse desta pessoa jurídica na participação do Pregão Presencial em epígrafe, e, por fim,

CONSIDERANDO que o atual parecerista, Advogado Marlon do Nascimento Barbosa, é sócio da Empresa já contratada para análise e elaboração de minutas de Editais e Contratos, bem como expedição de pareceres no âmbito dos procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a equipe técnica que integra o quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município de Amambai/MS, de titularidade do Dr. Caio Fachin, inscrito nos quadros da OAB/MS sob o nº. 14.490, como responsável pela elaboração e análise das minutas do Edital e Contrato, bem como pela expedição dos Pareceres Jurídicos destes decorrentes, exclusivamente no âmbito do **Pregão Presencial CONISUL nº. 001/2014**.

Art. 2º. Esta Resolução tem efeitos imediatos, a contar da data de sua assinatura, devendo seu teor ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL anteriormente à publicação da homologação do **Pregão Presencial CONISUL nº. 001/2014**.

Campo Grande/MS, em 11 de dezembro de 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita

Presidente do CONISUL

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5C72E477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014.
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **RICARDO VINICIOS DA SILVA-PRODUÇÕES - ME, (CNPJ 12.650.672/0001-21) estabelecida na Av. Ipiranga 403, Centro, CEP:86780-000, na cidade de Curitiba – PR.**
OBJETO: contratação direta da empresa **RICARDO VINICIOS DA SILVA-PRODUÇÕES - ME, para realização de Show Musical e, Sonorização e iluminação profissional a ser realizado no evento *SHOW DA VIRADA* no dia 31 de dezembro de 2014., conforme proposta em anexo,** com a apresentação da **Banda MR**, com fundamento no que dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO: Apresentação será no dia 31 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
021400 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 23 de dezembro de 2014

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1D933E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **RICARDO VINICIOS DA SILVA-PRODUÇÕES – ME.**
CNPJ 12.650.672/0001-21
OBJETO: Contratação direta da empresa **RICARDO VINICIOS DA SILVA-PRODUÇÕES - ME, para realização de Show Musical e, Sonorização e iluminação profissional a ser realizado no evento *SHOW DA VIRADA* no dia 31 de dezembro de 2014.,** com a apresentação da **Banda MR**.
VALOR: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
PRAZO: Apresentação será no dia 31 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
021400 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
Cultura

FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 23 de dezembro de 2014.
ASSINAM:

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

SR. RICARDO VINÍCIUS DA SILVA
CPF: nº066.309.709-69

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0EB3A40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 291/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038304/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSULT ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.723.530/0001-19
Objeto: Encerramento do contrato nº 291/2013.
VALOR; R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Adriana Maria Rosa de Souza – Sócia Administradora
CPF: 519.735.101-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D4C89BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 497/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045834/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TOLEDO & SOUZA SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 14.974.849/0001-70
Objeto: Encerramento do contrato nº 497/2014.
VALOR; R$ 0,00 (Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39. - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Administração).
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Julian Luiz Sanches de Toledo Santos – Sócio Proprietário
CPF: 028.428.081-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:663E45D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 470/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044956/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO DUARTE BUENO - ME – Contratado.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 470/2014 rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2014, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 470/2014, no valor de R$ R$ 16.629,60 (Dezesseis mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 010/2014, referente à fornecimento de materiais gráficos.
Dotação Orçamentária:
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
3.3.90.36.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
02.03.04 – Fundo Municipal Anti Drogas.
08.243.0003.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Josias de Almeida Vieira – Procurador
CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8F81DCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 472/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044956/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 04.723.379/0001-19
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 472/2014 rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2014, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados

no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 472/2014, no valor de R$ R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 010/2014, referente à fornecimento de materiais gráficos.
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.36.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
02.03.04 – Fundo Municipal Anti Drogas.
08.243.0003.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Alexandre Queiroz Faria – Sócio - Proprietário
CPF: 608.877.451-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3C3653FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 473/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044956/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 07.928.938/0001-15.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 473/2014 rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2014, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 473/2014, no valor de R$ R$ 19.665,50 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 010/2014, referente à fornecimento de materiais gráficos.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Clésio Damasceno Ribeiro – Sócio - Proprietário
CPF: 716.745.279-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:62D24989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 474/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044956/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GRAFICA CRSITAL LTDA – Contratada.
CNPJ: 24.654.873/0001-86
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 474/2014 rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2014, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 474/2014, no valor de R$ R$ 5.352,20 (Cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 010/2014, referente à fornecimento de materiais gráficos.
Dotação Orçamentária:
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
João Valentim de Abreu – Gerente Administrativo
CPF: 271.834.751-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D2ABCEEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 532/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045859/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36

FRANCELINO & CALIXTO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 16.987.636/0001-09
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 532/2014 rescindir o Contrato de Fornecimento parcelado de materiais elétricos e construções e ferramentas, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 532/2014, no valor de R$ 18.406,12 (Dezoito mil quatrocentos e seis reais e doze centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 026/2014, referente á fornecimento de materiais elétricos e construções e ferramentas.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.
25.752.0002.2141.0000 – Manutenção na Rede Iluminação Pública – COSIP.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.
15.451.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação.
02.14.00 – Fundesc – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra. Fernanda Calixto Gomes – Sócia Proprietária
CPF: 024.388.401-02

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F88C5266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 533/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045859/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.226.324/0001-42
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 533/2014 rescindir o Contrato de Fornecimento parcelado de materiais elétricos e construções e ferramentas, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 533/2014, no valor de R$ 29.602,80 (vinte e nove mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 026/2014, referente á fornecimento de materiais elétricos e construções e ferramentas.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.
25.752.0002.2141.0000 – Manutenção na Rede Iluminação Pública – COSIP.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação.
02.14.00 – Fundesc – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Fernando Rodrigues Vale – Sócio Proprietário
CPF: 042.036.901-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:944E6CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050371/2014.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que estará realizando às **09h00min no dia 09 de janeiro de 2015,** a abertura da Chamada Pública nº 001/2015,**para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o 1º semestre de 2015. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no p**eríodo de 29 de dezembro de 2014 à 07 de janeiro de 2015, no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS, e a proposta deverá ser em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai / MS, Em 29 de dezembro de 2014.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:90289204

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 960, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a doar a COPLAN - Construções Planejamento Industrial e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.225.646/0001-65 estabelecida na Rua 25 de Dezembro, Vila Rosa, Campo Grande/MS, os seguintes imóveis:
I - Lote A: formato do lote: irregular; partindo do M-1 (marco inicial), deste segue com frente para a Rua Projetada A, medindo 36,93 metros até o M-2; deste segue a direita confrontando com a Rua das Acácias ao ângulo 69,54°, medindo 48,03 metros até o M-3; deste segue a direita ao angulo de 69,59° confrontando com a faixa de domínio e medindo 42,69 metros até o M-4; deste segue a direita ao ângulo de 69,56° confrontando com o lote B, e medindo 53,78 metros até a M-1

formando um ângulo de 110,46°, fechando assim o perímetro. Área de 2.143,83 m2 (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados). De lado Impar da Avenida Projetada A, e esquina com a Rua das Acácias; matriculado sob o nº 3.483, no Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio;

II - Lote B: formato do lote: irregular; partindo do M-1 (marco inicial), deste segue com frente para a Rua Projetada A, medindo 53,37 metros até o M-2; deste segue a direita confrontando com o lote A ao ângulo 69,54°, medindo 53,78 metros até o M-3; deste segue a direita ao ângulo de 110,44° confrontando com a faixa de domínio e medindo 53,36 metros até o M-4: deste segue a direita ao ângulo de 69,56° confrontando com o lote C, e medindo 53,75 metros até o M-1 formando um ângulo de 110,46°, fechando assim o perímetro. Área de 2.688,21 m2 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados). De lado impar da Avenida Projetada A, e distante 52,10 metros da Avenida Projetada B, matriculado sob o nº 3.484, no Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio;

III - Lote C: formato do lote: irregular; partindo do M-1 (marco inicial), deste segue com frente para a Rua Projetada A, medindo 52,10 metros até o M-2, deste segue a direita confrontando com o lote B ao ângulo 69,54º, medindo 53,75 metros até o M-3; deste segue a direita ao ângulo de 110,44º confrontando com a faixa de domínio e medindo 54,87 metros até o M-4; deste segue a direita ao ângulo de 69,56º confrontando com a Avenida Projetada B, e medindo 50,95 metros até a M-1 formando um angulo de 110,46°, fechando assim o perímetro. Área de 2.761,74 m2 (dois mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados). De lado impar da Avenida Projetada A, e esquina com a Avenida Projetada B, matriculado sob o nº 3.485, no Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio;

IV - Lote D: formato do lote: irregular; Partindo do M-1 (marco inicial), deste segue com frente para a Rua Projetada A, medindo 20,98m até o M-2; deste segue a direita confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo 69,54° medindo 47,95 m até o M-3; deste segue a direita ao ângulo de 110,44° confrontando com a Faixa de domínio e medindo 20,73 m até o M-4; deste segue a direita ao ângulo de 75,78° confrontando com o lote E, e medindo 51,90 m até o M-1 formando um ângulo de 104,24°, fechando assim o perímetro. Área de 1.186,71 m2 (um mil cento e oitenta e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados). De lado impar da Avenida Projetada A e esquina com a Avenida Projetada B, matriculado sob o nº 3.486, no Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio;

V - Lote E: formato do lote: irregular; Partindo do M-1 (marco inicial), deste segue com frente para a Avenida Projetada A medindo 32,07 metros até o M-2; deste segue a direita confrontando com o lote D ao ângulo 75,76º medindo 51,90 metros até a M-3; deste segue a direita ao ângulo de 104,22° confrontando com a Faixa de domínio e medindo 25,39 metros até a M-4: deste segue a direita ao ângulo de 83,13° confrontando com o lote F e medindo 50,67 metros até a M-1 formando um ângulo de 96,90°, fechando assim o perímetro. Área de 1.445,44 m2 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados). De lado impar da Avenida Projetada A e distante 20,98m da Avenida Projetada B, matriculado sob o nº 3.487, no Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio;

VI - Lote F: formato do lote: irregular; Partindo do M-1 (marco inicial), deste segue com frente para a Avenida Projetada A medindo 32,08 metros até o M-2; deste segue a direita confrontando com o lote E ao angulo 83,10° medindo 50,67 metros até o M-3; deste segue a direita ao angulo de 96,87° confrontando com a Faixa de domínio e medindo 25,91 metros até a M-4; deste segue a direita ao ângulo de 90,11° confrontando com o lote G e medindo 50,29 metros até o M-1 formando um angulo de 89,92°, fechando assim o perímetro. Área de 1.459,30 m2 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados). De lado Impar da Avenida Projetada A e distante 53,05 metros da Avenida Projetada B, matriculado sob o nº 3.488, no Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio;

VII – área de 9.986,40m², parte da Área Remanescente, pertencente à matrícula nº 3.490 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio-MS, cuja área deverá ser desmembrada com a abertura de nova matrícula no Registro de Imóveis para posterior lavratura de escritura pública de doação.

Art. 2º Os imóveis doados destinam-se para construção de casas populares financiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, podendo, facultativamente, edificar em espaços para uso comum.

Art.3º A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprido o estabelecido no art. 2º, ou se houver desvio de finalidade.

Art. 4º Fica estipulado o prazo máximo para o início do empreendimento de 36 (trinta e seis) meses, após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo resultará em reversão do imóvel ao Município.

Art. 5º A donatária fica obrigada a providenciar o recebimento da escritura de doação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 29 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:C3D288A2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A TABELA PARA CÁLCULO DO ITBI RURAL DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 29 DEZEMBRO DE 2006, PARA O EXERCÍCIO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Tabela para cálculo do ITBI que trata sobre as regiões rurais, para fins do preço mínimo fiscal, contido no anexo II da Lei Complementar no 018, de 29 dezembro de 2006, para o exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ZONA RURAL

ZONA RURAL por hectares		
REGIÃO	DESCRIÇÃO	EM REAIS
R – 1	Região do Canta Galo	6719,04
R – 2	Serra de Maracajú	3859,50
R – 3	Região Jesus Maria	4789,36
R – 4	Marcos Freire	4146,01
R – 5	São Manoel/ Monjolinho	4146,01
R – 6	Entorno Da Zona Urbana (5km)	8292,03
R – 7	Região Das Colônias	4646,01
R – 8	Região do Km 21	5432,53
R – 9	Região Dos Pesqueiros	6046,50
R – 10	Região da Mariá	4502,85

Art. 2º Será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITBI Rural para as propriedades com benfeitorias que exerçam atividade comercial ou empresarial.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 29 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:2983E10B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 429, DE 24 DEZEMBRO DE 2014.
REPLUBICADO PARA CORREÇÃO

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS AFETADA POR CHUVAS INTENSAS E ENXURRADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO constantes precipitações pluviométricas atingiram Anastácio–MS e região nos dias 21,22,23 e 24 mês de dezembro de 2014, provocando a elevação do nível das águas do Rio Aquidauana, Rio Taquarussu, seus afluentes e Córregos que cortam o Município, e consequentemente o transbordamento de suas águas, inundando estradas e parte da área rural;

CONSIDERANDO que a elevação do nível das águas de Rios e Córregos, danificou e destruiu pontes e estradas na área rural do Município;

CONSIDERANDO que em conseqüência desse desastre ocorreram danos humanos, materiais e prejuízos sociais, e a urgente necessidade em restabelecer a ordem pública e a paz social,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da área rural do Município de Anastácio–MS, afetadas por chuvas intensas e enxurradas.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas, conforme relatório de desastre, pelos mapas ou croquis da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.
Art. 3º Os órgãos componentes da administração municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, § único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio–MS, 24 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:DBD9DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 023214

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 0938/14".

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0938/14, um Crédito no valor de quinhentos e dezoito mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00418-3200-44905100.....488.000,00
00419-3200 – 44905100.....30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....518.000,00
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACÃO DE DOTACÃO:

00204-1013-44905100..... 403.000,00
00344-2087-33903000.....19.000,00
00372-4003-33903000.....2.000,00
00373-4003-33903200.....5.000,00
00404-3004-33903000.....5.000,00
00405-3004-33903500.....5.000,00
00406-3004-33903600.....2.000,00
00407-3004-33903900.....10.000,00
00411-4007-33903000..... 17.000,00
00412-4007-33903500.....20.000,00
00414-4007-33903900.....25.000,00
00417-3004-44905100.....5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....518.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio, 2 de setembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:82981501

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2013

Tipo de contrato: Contrato Administrativo (segundo aditivo).Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ: 15.386.444/0001/84. Contratada: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. CNPJ :03.975.604/0001-41. Objeto: O objeto do presente aditivo é aprorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 3/2013 firmado entre as partes em 26/08/2013 e já aditivado uma vez, para a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, com vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2015, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste, nas bases previstas no edital e no contrato. Valor do aditivo: O valor estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 2 importa na cifra de R$ 60.000,00totalizando o valor dos aditivos e do contrato original em R$ 400.000,00. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica, prevista no Orçamento de 2015, equivalente à original de 2013, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 3/2013 firmado em 26/08/2013 não alcançadas pelos aditivos. Foro eleito: Comarca de Aparecida do

Taboado – M.S. Vigência do segundo aditivo: 01/01/2015 a 31/03/2015. Data do segundo aditivo:22 de dezembro de 2014

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:17CA4F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.101, de 4 de maio de 2000;
Considerando as determinações da Lei 4.320/64 em seus arts. 60, 62, 63 e 64,
Considerando ainda os ditames da Lei 8.666/66,

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar relativos ao exercício de 2010 a 2013, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R$ - 319.368,37, (Trezentos e dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos), considerando que as despesas relacionadas são oriundas de valores empenhados por estimativa e restam saldos de empenho os quais não foram utilizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Empenho	Credor	Saldo Devedor
Fundo Municipal de Assistência Social		
492/13	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 3.108,73
	Sub – Total	**R$ 3.108,73**
Município de Aparecida do Taboado		
810/13	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	R$ 551,70
2283/13	SEBASTIÃO TABOAS - EPP	R$ 2.817,79
2430/13	PROVIAS ENGENHARIA LTDA	R$ 148.000,00
3739/13	SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA	R$ 7.100,00
4558/13	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 570,00
5055/13	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 1.140,00
5071/13	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 3.225,00
5116/13	WS QUEIROZ INFORMATICA - ME	R$ 176,00
5118/13	DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME	R$ 1.570,00
5119/13	JOÃO DA SILVA - ME	R$ 3.440,00
5183/13	PROVIAS ENGENHARIA LTDA	R$ 812,08
5186/13	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 250,00
5415/13	ALEXANDRE LUIZ DE PAULA JUNIOR & CIA LTDA	R$ 4.987,50
5445/13	SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 3.185,97
5446/13	CONSTRUTORA ALVIRADA LTDA	R$ 1.032,24
5551/13	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 77,90
	Sub – Total	**R$ 178.936,18**
Fundo Municipal de Saúde		
0001083/13	SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 64.209,76
0000753/13	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP	R$ 0,10
0001150/10	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	R$ 0,01
0001822/10	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP	R$ 982,99
0002265/13	PRÓ-REMÉDIOS DIST.PROD.FARM.E COSMETICOS LTDA-EPP	R$ 837,60
0002267/13	DIMASTER-COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 38,32
0002268/13	RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11,20
0002269/13	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP	R$ 14,80
0002271/13	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 170,00
0002272/13	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 4.700,00
0002273/13	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 5,20
0002276/13	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4,70
0002278/13	RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 601,70
0002281/13	LEMES & LEMES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT	R$ 30,16
0002282/13	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP	R$ 7,17
0002285/13	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 356,28
0002372/13	SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 57.949,04
0002519/13	VENANCIO & SAMARA LTDA	R$ 167,50
0002521/13	LEMES & LEMES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT	R$ 28,80
0002633/12	TDR INFORMATICA LTDA	R$ 0,29
0003175/12	FENIX PRESTADORA DE SERV.DE CONSERV.PREDIAL LTDA.	R$ 7.207,84
Sub – Total		**R$ 137.323,46**
TOTAL GERAL		**R$ 319.368,37**

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:16F434F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"CANCELA INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.101, de 4 de maio de 2000;
Considerando as determinações da Lei 4.320/64 em seus arts. 60, 62, 63 e 64,
Considerando ainda os ditames da Lei 8.666/66,

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar relativos aos exercícios de 2010 a 2013, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R$ 17.871,95, (Dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), por estarem incondizentes com a Legislação correlata, quando da liquidação dos Empenhos correspondentes, por irregularidades de diversas origens, tais como: Despesas liquidadas em duplicidade, irregularidades nos documentos fiscais comprobatórios da despesa, ausência de licitação, Ausência de Prévio Empenho, entre outras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Município de Aparecida do Taboado		
Empenho	**Credor**	**Saldo Devedor**
3327/13	EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A - ENERSUL	R$ 147,38
2703/13	HSBC BANK BRASIL S/A	R$ 289,80
3043/13	HSBC BANK BRASIL S/A	R$ 37,14
3045/13	HSBC BANK BRASIL S/A	R$ 37,14
3048/13	HSBC BANK BRASIL S/A	R$ 37,14
4430/13	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 14,40
1245/12	AGGIL PUBLICIDADE LTDA	R$ 0,60
	Sub - Total	**R$ 563,60**

Fundo Municipal de Saúde		
Empenho	**Credor**	**Saldo Devedor**
000119/10	CLAUDEMIR DOS ANJOS - ME	R$ 240,00
000300/13	MARIA ANTONIA ALVES	R$ 1.454,64
000572/12	ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME	R$ 2.097,85
001101/10	VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA	R$ 470,00
001195/09	SCHIASSO & MARTINS LTDA - ME	R$ 591,65
001423/10	JOSE SIRINO DE CARVALHO - ME	R$ 300,00
001776/10	DISTRIBUIDORA GUERREIRO	R$ 42,00
001777/10	DISTRIBUIDORA GUERREIRO	R$ 315,00
001981/10	DISTRIBUIDORA GUERREIRO	R$ 12,00
002044/10	MARIANI SILVA DE SOUZA	R$ 157,00
002112/10	ESTEVES & PEREIRA LTDA - ME	R$ 500,00
002114/10	VANEGILDO JOSE DO NASCIMENTO	R$ 800,00
002753/12	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.614,58
003184/12	CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA	R$ 1.632,20
003187/12	LUCIENE MOREIRA DA ROCHA	R$ 3.501,43
003193/12	LEONI & ROCHA LTDA - ME	R$ 2.580,00
	Sub - Total	**R$ 17.308,35**

TOTAL GERAL	**R$ 17.871,95**

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:552FCDBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre alteração do Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2015, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de primeiro de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de primeiro de janeiro do Exercício de 2015, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0F1EB198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a substituição de Membros do Comitê Fiscalizador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Oficio SMAS nº 101/2014, de 16 de dezembro de 2014, que solicita a substituição de membros do COMITÊ FISCALIZADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, nomeados através do Decreto nº 071/2013, de 09 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 157/2013 de 14 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do COMITÊ FISCALIZADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, nomeados através do Decreto nº 071/2013 de 09 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 157/2013 de 14 de novembro de 2013, passando a ser composto pelos membros abaixo relacionados, sendo regidos pelos dispositivos contidos na Lei nº 474/2000 de 30 de junho de 2000.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Marilene Rodrigues Sanches
Adriana Tavares da Anunciação
Luzinete Souza de Oliveira

II- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Sônia Nantes de Lima
Deroci Ruiz
Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9C09201A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências"

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr DIEGO SANCHES MARCHI, ocorrido nas primeiras horas de hoje 19 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que ele prestou relevantes serviços ao município de Batayporã, atuando como Prefeito, na primeira gestão municipal no período de 24/04/1965 a 30/01/1967, fazendo de sua administração, um marco importante na emancipação do município de Batayporã-MS;

CONSIDERANDO que como empresário contribuiu com o desenvolvimento do município, na geração de empregos e fortalecimento da infraestrutura local;

CONSIDERANDO que ele, juntamente com sua esposa, foram pioneiros na participação do desenvolvimento municipal, onde como articulador político, sempre soube conduzir com clareza e companheirismo seus pares no processo democrático deste município, fazendo com que, ao passar dos anos, seus filhos também contribuíssem com o Processo Político do município de Batayporã-MS;

CONSIDERANDO que no campo do desenvolvimento das atividades comunitárias muito contribuiu no crescimento desta, participando dos movimentos religiosos e festivos da Paróquia Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO ainda que diante do triste fato e da perda irreparável pela morte de um homem valoroso, deixando todos os batayporaense enlutados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 19 de dezembro do corrente ano e Luto Oficial no Município por 03 três dias, em homenagem póstuma ao falecimento do Sr. DIEGO SANCHES MARCHI.

Art. 2º - Durante três dias a Bandeira do Município permanecerá a meio mastro, em homenagem póstuma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:89C55F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Determina que todo recebimento deve ser realizado através de boleto bancário; proíbe qualquer funcionário de receber numerário em nome do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VI, do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que até a presente data o Município recebia numerário em sua Tesouraria e Instituição Financeira;

CONSIDERANDO que o sistema bancário é mais seguro e útil para se evitar perdas;

DECRETA:

Art. 1º- Toda entrada, como pagamento, depósito e caução, em favor do Município de Batayporã-MS deverá ser realizada através da Instituição Financeira, a partir do Exercício de 2015.

Parágrafo Único- O Município deverá emitir boleto bancário referente à entrada, que deverá ser pago exclusivamente através de Instituição Financeira.

Art. 2º. É defeso a todos agentes públicos receber numerário a qualquer título em nome do Município, sob pena de sanções civil, administrativa e penal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7FC1ABA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2014, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2014, os proprietários de imóveis localizados neste município, constantes dos Processos abaixo relacionados, protocolados junto a Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais, atendendo as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013.

NOME:	PROCESSO Nº
ANTONIA ANSELMO MOREL	5716/2014
ALZIRA MORETTI DA SILVA	5679/2014
MARINALVA SOARES DE ALMEIDA	5377/2014
ANA MULLER DE SOUZA	5375/2014
ANTONIA ALVES BITU	5372/2014
ANNA GOMES FERREIRA	5366/2014
ALZIRA LEILA DA SILVA	5664/2014
ALZIRA ANGELICA DO SACRAMENTO	5364/2014
ANTONIO VERISSIMO DA COSTA	5231/2014
JOSE MATHIAS DE ANDRADE	5232/2014

ARMANDO PATROCINIO	5224/2014
ANTONIO DIAS DE SOUZA	5218/2014
BRAZ DOMINGOS RAMOS	5237/2014
CRISTIVÃO GENESIO DE ARAUJO	5242/2014
CLARINDA TAVELA DE LIMA	5714/2014
EUNICE FRANCELINO DE BARROS	5228/2014
ELZA CLOTILDES CRIVELI DA SILVA	5244/2014
EVA DE SOUZA CECILIO	5663/2014
FELIPE DO NASCIMENTO	5370/2014
MARIA CLEUSA SILVA	5243/2014
GILMAR DE SÁ	5363/2014
GALHA DIAS	5675/2014
ODETE MAGRO VIDOTTO	5680/2014
IRINEU ANACLETO BUENO	5674/2014
IVONETE MOTA PAES	5219/2014
HELENA CONCEIÇÃO DE MENEZES PEREIRA	5666/2014
JOSE AUGUSTO DA SILVA	5710/2014
JOÃO CIRILO BENITES	5707/2014
JOSE DALVOS DOS SANTOS	5708/2014
JACIRA FRANCISCA BORGES	5678/2014
JOANA SILVA FERNANDES	5669/2014
JOÃO BILAR	5661/2014
JOEL ARANTES	5245/2014
JOSE BARBOSA DOS SANTOS	5371/2014
JOÃO GABRIEL DA SILVA	5221/2014
JOÃO PEREIRA GONÇALVES	5222/2014
JANUARIO ROCHA DE OLIVEIRA	5226/2014
JOÃO BATISTA ALEGRE FLORIANO	5246/2014
LUIZ JACINTO FRANCISCO CAVICHIOLI	5368/2014
LEOZINA MARIA DE AZEVEDO	5239/2014
MARIA JOSE CAMILA DA SILVA	5715/2014
MARIA APARECIDA ROSA MOSQUETE	5711/2014
MARIA FELOMENA OLIVEIRA	5712/2014
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	5705/2014
MARIA DE MATOS RESENDE	5706/2014
MARINA TELES DOS SANTOS	5693/2014
MARIA ROSA DOS SANTOS	5694/2014
MARIA DE LOURDES MARTINS DA PAZ	5691/2014
MANOEL ROSENDO DE OLIVEIRA FILHO	5692/2014
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	5676/2014
MANOEL PEREIRA	5673/2014
MARINETE BILAR	5665/2014
MARIA EUNICE LEME	5365/2014
MARIA EULALIA DE SOUZA PEREIRA	5235/2014
MARIA AMELIA DA SILVA	5230/2014
MARIA JOSE DOS REIS	5227/2014
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS	5220/2014
MAURO FRANCISCO DELCIRO	5238/2014
MARIA DE LOURDES RIBEIRO VITAL	5241/2014
NATIVO PINHEIRO DA SILVA	5373/2014
OSVALDO AGUIAR DE ARAUJO	5713/2014
OSVALDO BRAMBILA	5681/2014
OSMAR SOARES FOGAÇA	5662/2014
OTAVIO PATRICIO DA COSTA	5223/2014
PAULO BATISTA SOBRINHO	5677/2014
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	5240/2014
SOLANGE OLIVEIRA DE JESUS	5229/2014
TEREZA CAMARGO BUEIRA	5704/2014
VILMA ANGELICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	5236/2014
VALDIR GASPAR	5362/2014
ZULMIRA PEREIRA DA CRUZ	5672/2014
ZULEIDE JOAQUINA F. DOS SANTOS	5709/2014
SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS	3270/2014
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	7005/2014
APARECIDA PADILHA DA SILVA	6943/2014
MARLI PAULINA DA LUZ	7016/2014
OSVALDO AGUIAR DE ARAUJO	6965/2014
MANOEL DA SILVA	7556/2014

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação e/ou afixação

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8D4F99CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício por Excesso de Arrecadação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a lei 1307 de 13 de Dezembro 2013 e disposições da Lei 4.320/64

Decreta:

Art. 1. ° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 480.000,00 ((Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), nas seguintes dotações:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa di Ensino Fundamental
101000 – Rec. e Transf de Imp. da Educação
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Fonte 101000 Ficha 204 Valor R$ 264.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais – Fonte 101000 Ficha 205 Valor R$ 38.000,00
2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil
101000 Rec. e Transf de Imp. Educação
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Fonte 101000 Ficha 219 Valor R$ 21.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 101000 Ficha 220 Valor R$ 4.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09,01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 270 Valor R$ 153.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ 480.000,00, 00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial nos termos do inciso l do parágrafo 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em Local de costume, revogadas as disposições contrárias.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C9B5DEDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 BONITO MS 29 DE DEZEMBRO 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1307 de13 de Dezembro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1355 de 21 de Novembro de 2014 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Gestões das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Fonte 10000 Ficha 182 Valor R$ 2.847,70
31.90.14.00 - Diária Civil Fonte 100000 Ficha 184 Valor R$ 100,00
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 195 Valor R$ 2.907,78
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMERNTO DE POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sócias de Atenção Básica
10000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 10000 Ficha 3 Valor R$ 22.700,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVEND0 BONITO E SUA NATUREZA
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 100000 Ficha 266 Valor R$ 35.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENV. RURAL
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DA SEPRODES
20.605,403 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Prod. Rural
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 180501 Ficha 293 Valor R4 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 88.555,48 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

REDUÇAO
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHO R
2.008 Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 101000 Ficha 207 Valor R$ 33.960,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.007 Expansão da Drenagem do Saneamento Básico, do Asfaltamento
123000 – Convenio com União – outros
44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 123000 Ficha 260 Valo4r R$ 48.595,48
44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 10000 Ficha 258 Valor R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 88.555,48 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5A259441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE PUBLICIDADES E ANUNCIOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO E ISSQN, FIXO-ANUAL E ESTIMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar no 037/2000, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Anúncios e Publicidades e Horário Especial, **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, Fixo-Anual e Estimados para o exercício de 2015, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.bonito.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.
§ 2º Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
II - endereço do estabelecimento;
III - atividades autorizadas;
IV - número de inscrição municipal;
V - número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

Parágrafo único. Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada.

Art. 5º A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º Não será concedida licença em contrariedade ao disposto da norma de publicidade e propaganda.

§ 2º O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 05 (cinco) dias uteis, do protocolo do requerimento.

Art. 6o A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade, conformidade com a Tabela II do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial. (LC 037, tabela II, os valores são calculados por atividade e em UFIM).

Art. 7º O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2015.

Art. 8º A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 20/02/2015, para os pagamentos posterior a data de vencimento sofrerão os acréscimos do art. 134 da Lei Complementar no 037/2000.

Art. 9º Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 11. O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Art. 12. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 13. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 14. Compete ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 15. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 16. A partir de 01 de janeiro de 2015, todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2015, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 17. Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento para os contribuintes enquadrados no MEI terão os descontos determinados pela Lei Complementar no 097 de 24 de Setembro de 2013, Artigo 73, nas seguintes condições:
I - 70% (setenta por cento) do valor para o 2º ano;
II - 50% (cinqüenta por cento) para o 3º ano;
III - 40% (quarenta pro cento) para o 4º ano;
IV - 30% (trinta por cento) para o 5º ano de funcionamento.

Parágrafo único. O valor da taxa de licença pra o MEI será equivalente a 36 UFIMS/ANO (trinta e seis unidades fiscais por ano), qual será utilizado a partir do segundo ano de existência do MEI.

Art. 18. Ficam notificados os contribuintes enquadrados no Regime Fixo anual, o lançado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Fixo Anual, com vencimento parcelado em 20.02.2015.

Art. 19. Ficam notificados os contribuintes enquadrados na atividade 17.19 da lista de serviços da Lei Federal nº 116/2003 de 31 de Julho de 2003– (Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares), optantes do regime de tributação Simples Nacional, Conforme prevê o § 22 do artigo 18 da LC 123, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN regime estimado, com vencimento da 1ª parcela para 20.02.2015.

Parágrafo único. O valor apurado do ISS estimado para o exercício de 2015, será a média aritmética do faturamento Exercício de 2014, multiplicado pela alíquota de 2,79%.

Art. 20. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiuscia Trindade de Oliveira
Código Identificador:F2240B7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2014
Processo de Inexigibilidade nº 005/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA – ME
Objeto: Prestação de serviços de atração musical com a BANDA AFRODITE, composta com no mínimo 18 (dezoito) músicos, sendo: Tecladista, baixista, guitarrista, baterista, mesário, dois iluminadores, percursionista, quatro músicos e seis ajudantes de palco, para animação do reveillon 2014/2015, a ser realizado na Rua Santa

Terezinha esquina com a Avenida Brasil, evento promovido pelo Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 31/12/2014 à 01/01/2015
Data da Assinatura: 18/12/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Guimarães Barbosa, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:646B8549

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 097/2014

Nomeação de Conselheiros eleitos para a composição do CMS – Conselho Municipal de Saúde

A **Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo**, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para a composição de membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, composto pelos representantes das entidades abaixo enumeradas, observando o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº0001/2001, de 12 de Março de 2001.
1. TITULARES:
1.1. DOS USUÁRIOS:
- Elmo Benites - Representante da Aldeia Cerrito.
- Nilson Amaro Clementino - Representante do bairro Jardim Novo Eldorado.
- Auro Trento - Representante do Bairro Ipê.
- Geraldo Rodrigues da Cruz- Representante do Bairro Spartaco Astolfhi**.**
- Maria José da Silva - Representante do Distrito Morumbi.
- José Vicente Freitas - Representante do Sindicato Comercial.

1.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

- Walkiria Salbego Martins Alves – Representante da Gerência Municipal de Saúde.
- Stelamaris Baltazar Milani – Representante da Clinica de Fonoaudiologia.
- Sarita Souza de Oliveira Massuchini – Representante da Empresa Oliveira & Massuchini.

1.3. DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

-Ilário Henchel – Representante da Unidade de Saúde Rural.
- Vera Lúcia Koci da Silva – Representante da Unidade de Saúde Osvaldo Turquino.
- Marinalva Ferreira Salles – Representante da Unidade de Saúde Bairro Jardim dos Ipês.

2. SUPLENTES
2.1. DOS USUÁRIOS:
- Arlindo Sanata – Representante da Aldeia Cerrito.
- Rogério da Silva – Representante do bairro Jardim Novo Eldorado.
- Adeilton Napolitano – Representante do Bairro Ipê.
- Silvia Maria de Morais - Representante do Bairro Spartaco Astolfhi**.**
- Ana Lúcia Guedes – Representante do Distrito Morumbi.
- Valdirene Ritter Borges – Representante do Sindicato Comercial.

2.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

- Joraci da Silva - Representante da Gerência Municipal de Saúde.
- Ivan Carlos Ciocca – Representante da Clinica de Fonoaudiologia.
- Marcio Anderson Massuchini – Representante da Empresa Oliveira & Massuchini.

2.3. DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:
- Kaithyane Souza Sena – Representante da Unidade de Saúde Rural.
- Luzia Antônia do Carmo Sanches Molina – Representante da Unidade de Saúde Osvaldo Turquino.
- Maria de Lourdes Martins – Representante da Unidade de Saúde Bairro Jardim dos Ipês.
Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de mato Grosso do Sul aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BE37CFF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2014
Processo nº 179/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação dos aparelhos de ginástica das academias de saúde na Vila Nova e Residencial Gelson Andrade Moreira, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação e projeto de instalação
Dotação Orçamentária:
02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.39.00-1.02.000-001
Valor: R$ 15.690,00 (quinze mil e seiscentos e noventa reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015
Data da Assinatura: 18/12/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:85C29840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014
Processo nº 180/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de torres de metal tipo estaiada, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação e projeto
Dotação Orçamentária:
02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.39.00-1.00.000-000
02-05.01-12.365.0808-2006-3.3.90.39.00-1.15.000-000
02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.39.00-1.14.000-001
02-09.02-10.302.0703-2080-3.3.90.39.00-1.14.000-001
Valor: R$ 19.640,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015
Data da Assinatura: 18/12/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:96E94A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.233/2014

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI–MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizada a **UFMI** – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012.

Parágrafo Único - O valor da UFMI será de R$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos), para os meses de janeiro e fevereiro de 2015.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CD03D46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.821/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguatemi – MS para exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguatemi - MS para o exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 44.500.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 30.916.000,00 (Trinta milhões novecentos e dezesseis mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.584.000,00 (Treze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Suprimido

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**47.072.450,00**
Receita Tributária	4.480.000,00
Receita Patrimonial	232.000,00
Receita de Serviços	5.450,00
Transferências Correntes	41.990.000,00
Outras Receitas Correntes	365.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**3.176.550,00**
Transferência de Capital	3.176.550,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**(5.749.000,00)**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	(5.749.000,00)
4. TOTAL	**44.500.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	39.377.500,00
Despesa de Capital	5.022.500,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**44.500.000,00**

III – DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal de Iguatemi	2.150.000,00
Gabinete do Prefeito	985.500,00
Secretaria Municipal de Governo	71.000,00
Secretaria Municipal de Administração	6.509.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.918.000,00
Secretaria Municipal de Educação	11.716.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.610.000,00
Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos	5.726.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	1.740.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	10.974.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**44.500.000,00**

IV – DESPESA POR ENTIDADE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Prefeitura Municipal de Iguatemi	22.548.000,00
Câmara Municipal de Iguatemi	2.150.000,00
FUNDEB	6.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.974.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.310.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	261.000,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	39.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	18.000,00
TOTAL	**44.500.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) sobre o total da receita orçada nesta Lei, utilizando os recursos referidos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Suprimido
Art. 7º. - Suprimido

Art. 8º. Suprimido

Art. 9º. Suprimido

Art. 10. Suprimido

Art. 11. Suprimido

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B3C7241B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 010/2013 –

–PROCESSO Nº 009/2013, DISPENSA Nº 004/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ALICIO CANDIDO PEREIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 04/02/2013. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/12/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:388E8247

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2013 –

–PROCESSO Nº 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CIRÚRGICA MS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4E418C63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 021/2013 –

PROCESSO Nº 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CA72576F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 021/2014 –

PROCESSO Nº 014/2014, CARTA CONVITE Nº 003/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: POLLO HOSPITALAR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 17/03/2014. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/01/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3BA0C486

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 023/2013 –

PROCESSO Nº 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E075B366

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 026/2013 –

PROCESSO Nº 022/2013, CONVITE Nº 008/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: PR PNEUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 18/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6EE4B152

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 041/2013 -

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 035/2013; MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE JAPORÃ E UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMILIA DE JACAREI/ CONVENIO MINISTERIO DA SAÚDE E PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 06/05/2013. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:DADA0226

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 043/2013

– PROCESSO N° 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: GUERREIRO E CIA LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 07/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ

DE 31/12/2014 A 31/01/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9501DD24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 047/2013

– PROCESSO N° 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 07/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/01/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:B6041162

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 052/2014

– PROCESSO N° 032/2014 CONVITE N° 010/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: FABRICIO FERNANDES NEVES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 16/04/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8365CB3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 053/2012 –

PROCESSO Nº 003/2012, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: NK CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 03/09/2012. DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/01/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:054DC957

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 054/2014

– PROCESSO N° 032/2014 CONVITE N° 010/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: V. ADRIANA W MARQUES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 16/04/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:62A45B42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 081/2014

– PROCESSO N° 038/2014 DISPENSA N° 008/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARA A REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO N° 081/2010, FIRMADO PELO CONSÓRCIO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O TERRITÓRIO DA CIDADANIA DO CONE SUL, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PROVEITO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 20/05/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E6AD1601

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 082/2014

– PROCESSO N° 035/2014 CONVITE N° 011/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AMAURI ANTIKIEVICZ JUNIOR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 28/02/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2F4D5B16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 083/2014

– PROCESSO N° 035/2014 CONVITE N° 011/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AUTO MECÂNICA SANTO EXPEDITO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 28/02/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0BE4D9E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 084/2014

– PROCESSO N° 035/2014 CONVITE N° 011/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: MEGA STOP CAR MECANICA DE VEICULOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ

DE 31/12/2014 A 28/02/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E7F2467F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 092/2012

– PROCESSO N° 014/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2012; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AUTO POSTO JACARÉ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 29/11/2012 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 30/06/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9EF649B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 115/2014

- PROCESSO N° 052/2014 CONVITE N° 016/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: LUCIENE PANIAGUA RIATO SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ARMARINHOS E CONFECÇÕES. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 22/08/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6DA58035

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 116/2014

– PROCESSO N° 052/2014 CONVITE N° 016/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: ANTONIO SOARES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ARMARINHOS E CONFECÇÕES. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 22/08/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3ACCF9F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 117/2014

– PROCESSO N° 052/2014 CONVITE N° 016/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ARMARINHOS E CONFECÇÕES. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 22/08/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6F86716C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 144/2014

– PROCESSO N° 064/2014 CONVITE N° 021/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 09/10/2014 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 28/02/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:57E86DB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 050/2014 –

PROCESSO Nº 030/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 16/04/2014. DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 15/12/2014 A 15/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:887693B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 051/2014 –

PROCESSO Nº 030/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 16/04/2014. DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 15/12/2014 A 15/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:781CE71C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 044/2013

– PROCESSO N° 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: LUCIENE PANIAGUA RIATO SANTOS ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 07/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/01/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A33ABD44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 046/2013

– PROCESSO N° 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VALÉRIA APARECIDA MORTENE ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 07/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/01/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:73B7507F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 083/2013 –

PROCESSO N° 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: MARIA SALETE DE LIMA ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE JAPORÃ EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/08/2013 DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 30/05/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:73A94AE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2014

Processo Administrativo: nº 051/2014
Pregão presencial: nº 015/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e o Srº CLAUDIO ROCHA BARCELOS.
Objeto: Contratação de Profissional Liberal Devidamente Habilitado Para Prestação de Serviço de Exames de Ultrasonografia com Emissão de Laudo Pelo Profissional.
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde **–** 10.301.0006.2.027 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**.**
Valor total: R$ 11.001,00 (onze mil e um reais).
Vigência: 08/12/2014 a 30/01/2015.
Foro: Mundo Novo/MS.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Claudio Rocha Barcelos - pela contratada.

Japorã – MS, 08 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:FD0BF2C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2014

Processo Administrativo: nº 070/2014
Pregão presencial: nº 021/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: S LORINI - ME.
Objeto: Aquisição de Próteses Dentaria em Atendimento a Portaria de nº 1.585 de 02 de Agosto de 2013 do Ministério de Estado de Saúde.
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde **–** 10.301.0006.2.027 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 29/12/2014 a 29/06/2015.
Foro: Mundo Novo/MS.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Silvia Lorini - pela contratada.

Japorã – MS, 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CE2BCB07

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através da Pregoeira Oficial, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 072/2014 – Pregão Presencial Nº 022/2014. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS do Município Japorã/MS. **VENCEDORES**: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA – ME, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais). JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, no valor de R$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor Total da Contratação R$ 19.300,00 (dezenove mil trezentos reais). Conforme Constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pela Pregoiera e Equipe de Apoio -

JAPORÃ/MS, 29 de Dezembro de 2014.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7991AC5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2014
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS do Município Japorã/MS.
VENCEDORES: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA – ME, JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,
RESERVA ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0004.2.041 – GESTÃO DO GRAS – 08.244.0004.2.041 – GESTÃO DO CREAS – ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR TOTAL: R$ 19.300,00 (dezenove mil trezentos reais).
FORO: MUNDO NOVO/MS

Japorã-MS; 29 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D86C04CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2014

Processo Administrativo: nº 072/2014
Pregão presencial: nº 022/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA – ME,

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS do Município Japorã/MS.
Dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: 08.244.0004.2.041 – GESTÃO DO GRAS – ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Valor total: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)
Vigência: 29/12/2014 a 30/01/2015.
Foro: Mundo Novo/ms.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Lineo Luiz Walker - pela contratada.

Japorã – MS, 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7460E229

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2014

Processo Administrativo: nº 072/2014
Pregão presencial: nº 022/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS do Município Japorã/MS.
Dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: 08.244.0004.2.041 – GESTÃO DO GRAS – 08.244.0004.2.041 – GESTÃO DO CREAS – ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Valor total: R$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 29/12/2014 a 30/01/2015.
Foro: Mundo Novo/ms.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Manoel Epifanio de Souza Neto - pela contratada.

Japorã – MS, 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0F8087AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2014

Processo Administrativo: nº 072/2014
Pregão presencial: nº 022/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS do Município Japorã/MS.
Dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.244.0004.2.041 – GESTÃO DO CREAS – ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Valor total: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 29/12/2014 a 30/01/2015.
Foro: Mundo Novo/ms.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Igor Rennan de Oliveira Ramos - pela contratada.

Japorã – MS, 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2CBC15A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 818/2014, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da Lei 798/2013, desmembrando a Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1°- A Lei Municipal 798, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - (...)
I – (...)
f) Secretaria Municipal de Administração;

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – promover políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta e indireta;

II - definir políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, a capacitação, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo Municipal;

III - propor, quando necessário, a regulamentação de dispositivos constitucionais, legais, estatutários ou da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis aos servidores públicos da administração direta e indireta;

IV - coordenar e executar os processos administrativos para aquisição de materiais, produtos e equipamentos, bem como contratação de serviços para os órgãos da administração direta e autarquias;

V – executar os processos licitatórios e de compras em geral, bem como organizar e gerir o cadastro de fornecedores do município;

VI - administrar e conservar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

VII - formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de protocolo geral, de arquivo, de serviços, de transporte, de comunicações administrativas e de tecnologia da informação, para órgãos da administração direta e indireta;

Art. 14.A Secretaria Municipal de Administração será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Administração:
a) Coordenadoria de Patrimônio;
b) Coordenadoria de Informática;

II – Diretoria de Recursos Humanos;
a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

III – Diretoria de Compras e Licitações:
a) Coordenadoria de Licitações;
b) Coordenadoria de Compras Diretas.
c) Coordenadoria de almoxarifado."

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal 798, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido da alínea "g" do Inciso I, com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)
I – (...)
g) Secretaria Municipal de Finanças;"

Art 3º. Ficam acrescidos à Lei Municipal 798, de 27 de dezembro de 2013 os artigos 13-A e 14-A com a seguinte redação:

"Art. 13 – A. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - formular e executar a política de administração tributária do município, bem como promover o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação;

II - promover a fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e emitir autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa;

III – realizar estudos e pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Município;

IV – realizar estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Município;

V – coordenar a execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
VI - assessorar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e de aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;

VII – acompanhar a realização das receitas e despesas e realizar o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo, dosresultadosquanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

IX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses do duodécimo à Câmara Municipal.

Art. 14 - A.A Secretaria Municipal de Finanças será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Tributação:
a) Coordenadoria de Apoio Tributário;
b) Coordenadoria de Dívida Ativa;
c) Coordenadoria de fiscalização;

II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:
a) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
b) Tesouraria;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 24 de dezembro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:51345D79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Veronilda de Souza Dias**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, por utilização de bem público para uso pessoal durante o horário de trabalho, com violação ao art. 112, incisos I, II, V e XI c/c art. 113, incisos II, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:39BC01B0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 919 de 15 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 919 de 15 de outubro de 2014, em desfavor de **Rosinaldo Venier**, efetivo no cargo e função de motorista, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, conforme informação contida na CI nº 305/2014/HMN, expedida pela Diretoria Executiva do Hospital Municipal e Coordenadoria dos Motoristas do HMN, **com efeito a partir de 22/12/2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:660D8AB6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 919 de 15 de outubro de 2014, em desfavor de **Josmar de Assis Selva**, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, com base no art. 135, incisos II da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 22 de dezembro de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7933E16D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de suas funções, cometidas pelos servidores **Francisco Antonio de Aquino, Valter de castro Palma, Adilson Nunes Jardim, Moises Bento da Silva Júnior, Francisco Coelho de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Ana Maria Cavalcante de Souza, Ivanete Aparecida Mendes de Mendonça, Carmem Reche da Silva, José Carlos Francisco de Lima, Cleonice Gonçalves de Lima, Rosineia Aparecida Teixeira e Luiz Antonio de Souza Baltazar**, tendo indícios que os mesmos tenham violado o art. 112, incisos: V e IX c/c incisos I e II do art. 113 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 06/01/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:60E9D8B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 03 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 03 de julho de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de sua função, cometidas pelo servidor **João Belo dos Santos**, com infração ao art. 113, incisos I, II e XI c/c art. 125, VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 06/01/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9CEB4E9F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 7 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 7 de maio de 2014, em desfavor de **Maria Ilza Aranda Victor Valez**,

para apurar possível irregularidades, quanto à administração de medicamentos nos pacientes, com violação ao art. 112, inciso II, c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 06/01/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CDBEC258

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Kátia dos Santos**, efetiva no cargo de Operador de Serviços Públicos, por irregularidades no cumprimento de suas funções, com violação aos art. 112, incisos II, VI, XII c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 06/01/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:26ED55ED

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 400 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 400 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Marcos dos Santos**, efetivo no cargo de Operador de Serviços Públicos, por abandono de emprego, com violação ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 06/01/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7708DE00

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de dezembro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014, em desfavor de **Selma de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de Professor de Creche, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento do bem móvel código 42058 – Minisystem transferido da Gerência de Educação para a Biblioteca, infrações tipificadas no art. 112, incisos II e IV e as proibições descritas no art. art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 06/01/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2DE3B8F2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pela servidora **Camila Bertelli Luz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos II e XI c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:FEE2666B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pela servidora **Camila Bertelli Luz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos II e XI c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5DFA1F56

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CE06084E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 201 de 20 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2014, assinado por **Katya Mayumi Nakamura Matsubara** - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 201 de 20 de fevereiro de 2014, em desfavor de **Adriano José Silvério**, no exercício de sua função, tendo violado o art. 112, incisos I, V e VI c/c art. 113, inciso I e art. 125, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:99E9137F

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2014

Processo nº 140/2014 – Pregão Presencial nº 044/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Navicar Comércio de Veículos Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 90 dias a contar de 04/01/2015 até 04/04/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº

8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 - pela Contratante, e Sr. Emerson Dell Colle, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 29 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:2D79E1C7

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2014

Processo nº 463/2013 – Pregão Presencial nº 121/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Navicar Comércio de Veículos Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 90 dias a contar de 01/01/2015 até 01/04/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sr. Denilson Aurélio de Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 - pela Contratante, e Sr.Emerson Dell Colle, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 29 de dezembro de 2.014

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:AFEA38BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 127/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 500 (quinhentas) cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CLASSIFICADA: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.791.062/0001-18, classificada com proposta no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:061BD85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 130/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Leite em Pó, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.791.062/0001-18, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com proposta no valor total de R$251.757,36 (duzentos e cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C5EE833D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Brinquedos Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.049.361/0001-37, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, com proposta no valor total de R$20.894,00 (vinte mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9D6A4ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 133/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Secretaria de Administração, Municipal, por intermédio do(**a) PREGOEIRO(A), o**(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **14 DE JANEIRO DE 2014 AS 8:00 (OITO) HORAS**, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR OFERTA OU MAIOR PREÇO",** objetivando a **outorga de permissão onerosa de uso de espaço (s) físico (s) a título precário para a exploração comercial nas dependências do Terminal Rodoviário de Paranaíba-MS "UBALDINO CORRÊA DA COSTA",** consoante o EDITAL e seus Anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2014.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:180690E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANULA A ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.31, inciso I, da Lei Orgânica do Município, arts. 9º, 10, 36, XVII, letra "a", art. 93, §2º e art. 204 do Regimento Interno, bem como das prerrogativas regradas na legislação vigente, promulga nos termos da aprovação em plenário a presente

RESOLUÇÃO:

Considerando que a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, foi realizada extemporaneamente, quase um ano antes do termino do mandato dos membros da mesa, no período do recesso parlamentar, ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
Considerando a falta de convocação a todos os vereadores nos moldes do art. 38 da Lei Orgânica do Município, bem como não foi sessão especial, visto que foram votados dois projetos na mesma sessão, um sobre reajustes de servidores públicos municipais e na mesma sessão foi feita a eleição da mesa diretora biênio 2015-2016, ferindo o principio da legalidade;
Considerando que não houve publicação no órgão oficial competente, nem afixação no átrio da Câmara, ferindo ao principio da publicidade;
Considerando que houve mudança na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com propósito único de beneficiar os membros da mesa diretora, deixando em aberto o dia da eleição, para quando conseguisse viabilizar votos necessários fazerem a eleição;
Considerando que a vereadora eleita em eleição realizada em 31 janeiro de 2014, faz parte do grupo do presidente afastado e atualmente preso, com compromisso de dar continuidade as praticas delitivas no desvio de dinheiro publico e continuar com a farra das diárias.
Considerando que passaram todo o mandato articulando para fazer a eleição extemporânea e quando percebiam que não conseguiam viabilizar votos suficientes, para ganharem a eleição, mesmo com a sessão já convocada, cancelavam a cessão sem nenhuma justificativa plausível;
Considerando que toda a mesa eleita em 31 janeiro de 2014, respondem por ação civil publica, por atos de improbidades, e formação de quadrilha ou bando, estando 03 (três) dos membros da mesa diretora eleita, afastados e presos domiciliarmente pelo judiciário, com repercussão a nível nacional.
Considerando o Principio da Autotutela, onde a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivadas de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,
Considerando que nos termos do art. 36, XVII, letra "a" e art. 204 do Regimento Interno a Câmara Municipal, o plenário tem atribuição de eleger sua mesa diretora e soberania para resolver eventuais duvidas ou omissões;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretada a inexistência da sessão extraordinária realizada em 31 de janeiro, bem como a nulidade de todos os seus atos, principalmente a eleição da mesa realizada para o biênio 2015/2016, conforme vários vícios insanáveis, acima apontados, porque deles não se originam direitos.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Vereadores:

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA
1º Secretário

SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:D24136EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 099/2014
MODALIDADE/Nº: CC Nº 006/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para elaboração do Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPCIP) nas edificações da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Sete Quedas (MS) de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, em conformidade com a **Proposta de Preços – Anexo I** do edital.
Vencedor(es): J.L RUIZ - EPP no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6 e 7 totalizando R$ 51.407,60 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos);
Sete Quedas/MS, 29 de dezembro de 2014.
Cristiane Comelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:6DD4CA58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 093 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera a planta genérica de valores por setores para lotes por metro quadrado para o exercício de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art.1° Fica alterada conforme anexo I desta Lei a planta genérica de valores por setores para lotes por metro quadrado para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2015.
Parágrafo único. Aplicar-se-à no ano de 2015 um desconto no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total descrito no anexo I desta lei, passando em 2016 a vigorar o valor total conforme anexo I desta lei.
Para adequar o disposto nesse parágrafo à tabela constante do Anexo I desta Lei, terão os seguintes valores..
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:F94A6422

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 094 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o § 1° do artigo 71, o § 5° do artigo 73, e artigos 75, 76, 77 e Revoga o item V do Anexo IV da LEI COMPLEMENTAR N.° 003/97, que "*DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art.1° O § 1° do artigo 71 da Lei Complementar n.° 003/97 passa a ter a seguinte redação:
Art. 71 (...)
§ 1° - Para efeito desta Lei, fica compreendido como serviços públicos de coleta de lixo, a coleta, o transporte, o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, semi-sólidos ou líquidos, produzidos em qualquer fonte geradora no perímetro do Município.
Os resíduos objeto de coleta, poderão ser classificados, quanto à sua categoria, como urbanos, industriais, serviços de saúde, de atividades rurais, de serviços de transporte, rejeitos radioativos, além de dividirem-se, quanto a sua natureza, como perigosos, não inertes e inertes.
Não estão sujeitos a esta taxa a remoção de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores.
Art. 2° O § 5° do artigo 73 da Lei Complementar n.° 003/97 passa a ter a seguinte redação:
Art. 73 (...)
§ 5° Em relação aos serviços públicos de coleta de lixo, a base de cálculo será o custo do Município com a prestação de serviços, dividido pela quantidade de resíduos produzidos pelo usuário do serviço, calculado através de formula que contemple os seguintes critérios:
Preço por categoria de imóvel, obtido através da quantidade de resíduos pelo custo do serviço;
Tipo de utilização da unidade geradora, classificada em residencial, comercial, público e industrial;
Índice setorial, obtido através da média de produção de resíduos por setor gerador;
Natureza do material, considerando a classificação enquanto perigosos, inertes e não-inertes.
No caso da coleta de lixo serão definidas, através de instrumento legal pertinente, as peculiaridades dos serviços, contemplando todas as situações decorrentes da prestação do mesmo.

Art. 3° O art. 75 da Lei Complementar n° 003/97 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando o parágrafo único vigente:
Art. 75. As taxas de serviços públicos, serão lançadas em nome do contribuinte por ocasião da prestação dos serviços, anualmente ou de forma periódica, conforme o tipo do serviço prestado, podendo ser lançada isolada ou em conjunto com outros tributos ou, ainda, através de convênios com empresas público, juntamente com faturas de outras serviços prestados.
Art. 4° O art. 76 da Lei Complementar n.° 003/97 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 76. A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares, sendo que o pagamento das parcelas vicendas só poderá ser efetuada, após o pagamento das parcelas vencidas.
Art. 5° O artigo 77 da Lei Complementar n.° 003/97 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 77. Autorização do valor das taxas de serviços serão reajustados anualmente através de Lei de iniciativa do Executivo votadas num exercício para vigorar no exercício seguinte.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:466F9686

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 095 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Reorganização, Reestruturação, Altera e Modifica as Leis Complementares 069/2012 e 080/2013, que trata sobre a Organização Administrativa e funcional da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Sidrolândia-MS é exercido pelos vereadores eleitos de acordo com a Norma Eleitoral, dirigido por uma Mesa Diretora eleita pelos Vereadores tendo no Presidente do Poder Legislativo Municipal sua maior autoridade.
Art. 2º - O Presidente do Poder Legislativo do Município de Sidrolândia-MS e os Vereadores exercem as atribuições de sua competência constitucional e regimental com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração do Poder Legislativo.
Art. 3º - Para cumprir suas funções, os vereadores terão uma estrutura organizacional, técnica e administrativa com objetivo de proporcionar assistência técnica, jurídica e administrativa destinadas ao Plenário, à Presidência, à Mesa, às Comissões Técnicas e aos Vereadores individualmente.
Art. 4º - A estrutura organizacional é composta de unidades técnicas, de assessoramento, de consultoria e administrativas, cada qual destinada a propiciar ao vereador, as condições necessárias ao exercício de seu mandato, sendo todas as unidades, em última instância, subordinadas às normas regulamentares internas e ao Presidente.
§ 1º - As unidades técnicas, de direção e assessoramento superior, de consultoria, de serviço técnico especializado, de assessoria,

administrativas, e os serviços auxiliares, serão organizados de acordo com as Leis que regem o serviço público, divididas em cargos de provimento em comissão, cargos e funções técnicas, serviços administrativos, serviços auxiliares, unidades conveniadas de prestação de serviço eventual, estagiários, agente jovem e menor aprendiz observando o seguinte:

I – As unidades técnicas que compreendem os serviços técnicos especializados necessárias para emissão de pareceres, quando da analise de projetos, investigação e acompanhamento de atividades, cuja especialização se faz necessária à efetividade do trabalho, terão caráter temporário e serão contratadas por meio de processo licitatório compreendendo os mais diferentes ramos profissionais especializados de caráter superior;

II – Os cargos de provimento em comissão serão nomeados por ato da mesa diretora por livre escolha de seus membros, e compreenderão os Cargos de Direção e Assessoramento Legislativo e serão conhecidos pela sigla DAL.

III – As consultorias serão prestadas em caráter temporário, com finalidade especifica e

sua contratação obedecerá seleção por meio licitatório;

IV – Os cargos e funções técnicas, serão exercidas por servidores que preencham os requisitos técnicos para cada função, serão investidos através de concurso publico de provas ou de provas e títulos e pertencerão ao quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo, compreendendo as funções de

Procurador Jurídico, advogado, contador, Jornalista, analista de sistema e analista de recursos humanos;

V – As funções administrativas serão exercidas por servidores que preencham os requisitos exigidos para a função, investidos por concurso publico de prova ou de provas e títulos na forma da lei e pertencerão ao quadro se servidores efetivo do Poder Legislativo e compreendendo as funções de e técnico em informática Técnico em Contabilidade, agente administrativo, secretaria, assistente administrativo, telefonista, motorista e recepcionista;

VI – As funções auxiliares serão exercidas preferencialmente por servidores que preencham os requisitos exigidos para a função, investidos por concurso publico de prova ou de provas e títulos na forma da lei que pertencerão ao quadro de servidores efetivo do Poder Legislativo, podendo contudo ser exercido por prestadoras de serviços e compreenderão os serviços de artífice de copa, auxiliar de serviços gerais, fotógrafo, operador de áudio e vídeo, segurança e paisagismo;

VII – Os serviços de estagiários, agente jovem e menor aprendiz, terão caráter eventual e temporário, e serão selecionados juntos às entidades publicas ou privadas de ensino, de prestação de serviço e assistenciais compreendendo os serviços de "oficie Boy", mirim, auxiliar de serviços gerais.

Artigo 5º - A forma de preenchimento, remanejamento, utilização, enquadramento, e utilização dos cargos, funções e assessorias previstas nesta lei, serão regulamentadas e organizadas a partir da entrada em vigor desta lei, por ato da Mesa diretora, que disporá sobre a remuneração, ampliação do quadro, modificação de nomenclatura categoria ou classe, bem como a forma de investidura, carga horária e ascensão funcional.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal promoverá a contar da data de publicação desta lei, a adequação de todas as leis relativas ao seu quadro de pessoal e estrutura organizacional existente até a entrada em vigor desta Lei,

adequando todas aos termos desta, respeitando primordialmente o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 7º - A partir da entrada em vigor desta Lei a estrutura organizacional do Poder Legislativo de Sidrolândia obedecerá o seguinte:

§ 1º - Os Cargos em Comissão serão de livre nomeação da Mesa Diretora, devendo o nomeado preencher os requisitos da capacidade técnica ou de conhecimento necessário, devendo ainda ser detentor de conduta moral ilibada.

§ - 2º - Os cargos efetivos serão lotados e adequados por ato da Mesa Diretora, observando os cargos de origem.

§ - 3º - No aproveitamento de servidor para cargo comissionado, este receberá o valor do seu salário acrescido pela gratificação da função que passará a ocupar.

Art. 8º - Esta Lei Reorganizadora, não afeta, não atinge e nem prejudica o direito adquirido e a coisa julgada na vigência de leis anteriores.

Art. 9º - A Estrutura organizacional do Poder Legislativo do Município de Sidrolândia-MS, que será composta de servidores efetivos, contratados temporários e nomeados em cargos comissionados, passa a viger com as seguintes Unidades:

ÓRGÃO DELIBERATIVO: Plenário;

ORGÃO DIRETIVO – Mesa Diretora;

ÓRGÃOS TÉCNICOS: Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias;

ORGÃO DE CONTROLE E ASSESSORAMENTO – Procuradoria, Controladoria, Ouvidoria e Inspetorias;

§ 1º - As funções de gestão, administração, Assessoramento e Controle são compostas de:

1 - DA PRESIDENCIA:

1.1- Chefia de Gabinete:

1.1.1 – Oficie Boy,

1.1.2 – Secretária,

1.1.3 **–** Cerimonial,

1.2- Assessoria Jurídica da Presidência:

1.2.1- Assistente Administrativo,

1.2.2 – Estagiário,

1.3- Assessoria Administrativa e de Controle:

1.3.1- Protocolo,

1.3.2 – Arquivo,

1.3.3 – Correspondências, processamento de proposições, recebimento de projetos e procedimentos processuais,

1.4 – Controladoria:

1.4.1 – Assistente Administrativo,

1.4.2 – Estagiário,

1.5 – Ouvidoria:

1.5.1 – Telefonista,

1.5.2 – Assistente Administrativo,

1.6 – Assessoria de Imprensa e comunicação:

1.6.1 – Jornalista,

1.6.2 – Fotógrafo,

1.6.2 – Motorista,

1.7 – Inspetorias de acompanhamento e fiscalização externa:

1.7.1 – Inspetores Legislativos.

1.7.2 – Assistente Administrativo.

1.7.3 – Motorista.

1.8 – Consultoria, Perícia e Serviços Técnicos Especializados.

§2º - As funções administrativas e de serviços compreende:

2 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 - Diretoria Financeira e de controle orçamentário:

2.1.1 – Contador,

2.1.2 – Tesoureiro,

2.1.3 – Técnico em Contabilidade,

2.1.4 – Licitação e contratos,

2.1.5 – Departamento de Recursos Humanos,

Art. 10 - São atribuições do Chefe de Gabinete da Presidência:

I - Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal, não interferindo nas atividades desenvolvidas pelos serviços da estrutura organizacional, porém fiscalizando a efetividade do cumprimento das funções de cada ocupante de cargo efetivo, contratado ou comissionado;

II – Cuidar da agenda da Presidência, organizar os despachos, preparar e organizar a realização das sessões, das audiências individuais e coletivas, e as entrevistas;

III - preparar e organizar as reuniões e visitas protocolares;

IV - superintender as relações com os órgãos de comunicação;

V – funcionar como canal facilitador das relações com os órgãos do Município;

VI - executar outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

VII – Coordenar as atividades relacionadas ao gabinete da Presidência, e dos demais, serviços do gabinete;

Art. 11 - São atribuições da Assessoria Jurídica da Presidência*:*

I - representar o Legislativo Municipal judicial e extra-judicialmente;

II - avocar a defesa de interesse da Câmara em qualquer ação judicial, processo ou ato administrativo;

III - coordenar, controlar, fiscalizar e planejar as atribuições da competência da Assessoria Jurídica, promovendo a autuação de todas as proposições e correspondências protocoladas na Casa Legislativa, emitindo parecer prévio sobre legalidade e constitucionalidade sobre todas as proposições como ato de admissibilidade;
IV - elaborar regimento interno da Assessoria Jurídica, que será submetido e instituído por Decreto do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
V - baixar portarias e expedir instruções disciplinando as atividades da Assessoria Jurídica;
VI - acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo;
VII - dirigir e coordenar os trabalhos ligados ao Controle Interno;
VIII – Fiscalizar os processos da Comissão de Licitação;
IX- assessorar a Mesa Diretora durante as sessões auxiliando na solução das questões de ordem.

X - orientar, controlar e desempenhar as atribuições de acompanhamento do processo legislativo e de seus respectivos prazos de deliberação, fiscalizando a efetiva publicação dos atos;
XI - prestar assessoramento jurídico à Mesa na condução dos trabalhos do Plenário;
XII - organizar a Ordem do Dia a ser anunciada pelo Presidente, assegurando suas instruções;
Art. 12 - São atribuições da Assessoria Administrativa e de Controle:
I – superintender os setores de arquivo, autuação e protocolo;
II – receber as correspondências dirigidas à presidência;
III – Preparar despachos. Atos, Ofícios e todos os expedientes da Presidência e da Mesa Diretora;
IV – cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência e da Mesa Diretora;
V – Fiscalizar todos os serviços administrativos da Casa Legislativa, orientando providencias, e zelando pelo bom andamento da máquina administrativa;
Art. 13 – A Coordenadoria de Controle Interno, diretamente subordinada à Mesa da Câmara, incumbe as atividades executivas de execução de serviços administrativos, financeiros, contábeis, de recursos humanos, do Legislativo Municipal, sob direção do Coordenador de Controle Interno, além das atividades genéricas dos demais órgãos e tem as seguintes competências:
Examinar a regularidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos;
Desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto à eficácia e economicidade de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;
Proceder à elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência;
Apoiar o TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;
Exercer outras atividades correlatas.
Art. 14 – Compete ao Departamento de Ouvidoria:
Registrar toda correspondência, denuncia e comunicação recebida;
Executar o registro eletrônico dos documentos e a tramitação pelos diversos órgãos da Câmara;
Prestar informações relativas à sua posição e localização dos documentos registrados no sistema de informações de projetos e documentos;
Promover o registro, no sistema de informações, das respostas às solicitações oficiais, encaminhadas à Câmara.
Art. 15 - A Inspetoria é órgão auxiliar do Poder Legislativo Municipal cujas atribuições são:
I - A Inspetoria Legislativa trabalhará em consonância com a Ouvidoria e a Controladoria, e promoverá a verificação "in loco" das denúncias recebidas na Ouvidoria, bem como promoverá os levantamentos necessários solicitados pela Controladoria.
II – Os inspetores por determinação da Assessoria Administrativa da Presidência, acompanharão os processos licitatórios, as publicações dos atos do Poder Executivo e Legislativo, os serviços contratados, o funcionamento dos órgãos da administração municipal e outras atividades inerentes ao Poder fiscalizado do Poder Legislativo.
III – fazer relatório circunstanciado sobre toda a atividade desenvolvida, oferecendo sugestões e propostas a serem adotadas pelo Poder Legislativo.
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelas entidades beneficiadas por subvenções sociais e termo de acordos e convênios com empresas, entidades e demais órgãos;
V – fiscalizar o cumprimento das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal do município;
VI – acompanhar, por iniciativa própria ou por solicitação de autoridade competente, a
execução e serviços de obras públicas;
VII – apurar denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades, inclusive relacionadas a obras, serviços e aplicação de recursos públicos;
Art. 16 – Ficam alterados os Anexo I – Tabela II, Anexo II – Tabela VIII, das Leis Complementares n. 069/2012 e 080/2013, passando a vigorar conforme alterações dispostas nesta lei complementar.
Art. 17 – Fica a Mesa Diretora autorizada a promover a adequação de todas as leis anteriores ao texto desta Lei, assegurando, todavia os direitos adquiridos de seus servidores e respeitando a coisa julgada.
Art. 18 – Esta lei entrará em vigor em 01/01/2015, revogando as disposições em contrário dispostas nas Leis n. 069/2012, n. 079/2013 e n. 080/2013, e, após a adequação aqui autorizada ficará definitivamente revogadas todas as leis anteriores.

Gabinete do Presidente, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:7329D509

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1714 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Che Guevara, e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica denominada de **ARIANO SUASSUNA**, a Escola do Assentamento Barra Nova II, antes denominada Extensão Barra Nova, vinculada à Escola Municipal Monteiro Lobato – Pólo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de dezembro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9161EF25

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1715 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Barra Nova II, e dá outras providências"

ILSON PERES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário Aprovou e ELE encaminha para Sanção do Executivo o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA**, a Escola do Assentamento Che Guevara, antes denominada Extensão João Batista, vinculada à Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:BAE6DD9C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1716 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o art.1° da Lei 1.705/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, autorizada a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis que especifica ao Departamento de Transito do Mato Grosso do Sul – DETRAN, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01560929/0001-38, para instalação, construção e ampliação de prédio.
I- Os bens públicos imóveis que de que trata o caput deste artigo possuem as seguintes características e confrontações:
a) Um terreno urbano, registrado sob a matrícula n.° 5.297, ficha 01, livro 02, do 1° Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, determinado sob o n.° 04 (quatro), quadra n.° 93-A (noventa e três "A"), situado nesta cidade de Sidrolândia, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) ditos da frente aos fundos, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites: frente para a Rua Minas Gerais; aos fundos com lote n.° 09, lado esquerdo com lote 05 e lado direito com lote n.° 03.
b) Um terreno urbano, registrado sob a matrícula n.° 5.298, ficha 01, livro 02, do 1° Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais de Sidrolândia, determinado sob o n° 05 (cinco) da Quadra n.° 93-A (noventa e três "A"), situado nesta cidade de Sidrolândia, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) ditos da frente aos fundos, com a área total de 800,00 m² (oitocentos metros), dentro dos seguintes limites: frente para a rua Minas Gerais; aos fundos com lote n.° 10; lado esquerdo com a Rua Alagoas e lado direito, com lotes n.° 04.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:4196466B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2015.

Valores em **R$ (REAIS)** por metro quadrado dos terrenos.

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:

01– R$ 32,50 (TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
02 – R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);
03 – R$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS);
04 – R$ 27,78 (VINTE E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
05 – R$ 33,33 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
06 – R$ 19,45 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);
07 – R$ 70,00 (SETENTA REAIS);
08 – R$ 1,39 (UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS);
09 – R$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
10 – R$ 33,34 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
11 – R$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
12 – R$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
13 – R$ 40,00 (QUARENTA REAIS);
14 – R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
15 – R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
16 – R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);
17 – R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);
18 – R$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
19 – R$ 23,34 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
20 – R$ 2,00 (DOIS REAIS);
21 – R$ 41,67 (QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);
22 – R$ 2,00 (DOIS REAIS);
23 – R$ 2,00 (DOIS REAIS);
24 – R$ 32,50 (TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
25 – R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);
26 – R$ 60,00 (SESSENTA REAIS);
27 – R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);
28 – R$ 60,00 (SESSENTA REAIS);
29 – R$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS);
30 – R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);
31 – R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);
32 - R$ 30,00 (TRINTA REAIS);
33 - R$ 33,34 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
34 - R$ 2,00 (DOIS REAIS);
35 - R$ 5,00 (CINCO REAIS);
36 - R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
DESCRIÇÕES DAS REGIÕES FISCAIS

REGIÃO 01 – Compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Isaac Cardoso com Rua Antônio Valadares, por esta até a Rua Valentim Nunes da Cunha, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, por esta até a Rua Isaac Cardoso, por esta até a Rua Antônio Valadares, compreende também o único terreno acima da Rua Isaac Cardoso e os lotes localizados na área central de frente para o asfalto, nas Ruas Antonio Valadares e Cel. Pedro Celestino até a Rua Valentim Nunes da Cunha (menos os terrenos de frente para a Rua Drº Ary Coelho de Oliveira, entre as Ruas Antonio Valadares e Cel. Pedro Celestino).

REGIÃO 02 – Conjunto Habitacional Terenos I, II e III.
REGIÃO 03 – Camillo Boni.
REGIÃO 04 – Vila Mariana.
REGIÃO 05 – Vila Ferreira, Residencial Leandro Corrêa de Oliveira, Residencial Heitor Rodrigues.
REGIÃO 06 – Jardim Alto Belém, compreende o Conjunto João de Barro, as Quadras 02, 04,05, 10 e 11.

REGIÃO 07 – Jardim América, compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Cel. Pedro Celestino com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, por esta até a Rua Sete de Setembro, por esta até a Rua Elvira Mathias de Oliveira, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, os terrenos que compõe as quadras 01 (um) a 09 (nove), os terrenos da quadra 12 (doze) e demais terrenos localizados lateralmente e de frente para as Ruas 15 de Novembro e Gumercindo Annes da Silva.

REGIÃO 08 – Cidade Virgínia.
REGIÃO 09 – Vila Entroncamento (menos os terrenos de frente para a Rua Indaiatuba, Quadra 21 e 31).
REGIÃO 10 – Jardim Garcia Leal (Menos os terrenos de frente para a Rua Antônio Valadares).
REGIÃO 11 – Sítios de Lazer e Pesca da Barra.
REGIÃO 12 – Recanto dos Pintados.
REGIÃO 13 – Jardim Bodoquena I.

REGIÃO 14 – Alcilândia.
REGIÃO 15 – Loteamento Recanto Nuara I, Recanto Nuara II.
REGIÃO 16 – Loteamento José Cardoso.
REGIÃO 17 – Compreendem os terrenos localizados na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, iniciando na esquina com a Rua Antônio Valadares até a esquina com a Rua Cel. Pedro Celestino.
REGIÃO 18 – Compreende os terrenos localizados na Vila Entroncamento de frente para a Rua Indaiatuba.
REGIÃO 19 – Jardim Bodoquena II.
REGIÃO 20 – Imóvel Rural Perímetro Urbano.
REGIÃO 21 – Jardim América, compreende os terrenos que compõe as quadras 10 (dez), 11 (onze) e quadras 13 (treze) á 17 (dezessete), menos os terrenos localizados de frente e lateralmente para as Ruas Gumercindo Annes da Silva e Rua 15 de Novembro.
REGIÃO 22 – Zona de Expansão Urbana/Zona Suburbana.
REGIÃO 23 – Núcleo Industrial.
REGIÃO 24 – Loteamento Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes.
REGIÃO 25 – Residencial Antonio Honostório de Rezende.
REGIÃO 26 – Conjunto Demétria Veiga.
REGIÃO 27 – Conjunto Antonio Valadares.
REGIÃO 28 – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 01,02,03 e 04.
REGIÃO 29 – Loteamento Chacará Santa Terezinha.
REGIÃO 30 – Residencial Candida Maria de Rezende e Chacará Pinheiro.
REGIÃO 31 – Vila Entroncamento – Quadras 21 e 31(menos os terrenos frente para a Rua Indaiatuba).
REGIÃO 32 – Conjunto Residencial Eduardo Perez Filho.
REGIÃO 33 – Jardim Alto Belem, compreende as Quadras 01,06,07,08 e 09.
REGIÃO 34 – Loteamento Planalto Verde.
REGIÃO 35 – Loteamento Patury.
REGIÃO 36 –. Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 05,06,07,08 e 09.

VALOR VENAL DA UNIDADE IMOBILIARIA

01 – VVT – Valor Venal Territorial.
O valor venal dos terrenos urbanos e das áreas de expansão urbana localizados no Município de Terenos-MS, será apurado em função:

A – De sua área.
B – De preços do M2 e ou Hectare dado pela ***PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES).***
C – Dos fatores de correção cadastrados no ***BCI (BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIARIO).***
01.01 - Fórmula:
VVT = A x R$ M2 x FC1 x FC2 x FC3
Onde:
A – Área do Terreno.
R$ M2 – Preço do M2 e ou hectare dado pela ***PLANTA GENÉRICA DE VALORES.***
FC1 – Fator de Correção quanto à Topografia.
FC2 – Fator de Correção quanto à Pedologia.
FC3 – Fator de Correção quanto à Situação.

01.02 - Tabela de Fatores de Correção:

FC1 – Fator de Correção quanto à Topografia do Terreno.

TOPOGRÁFIA ÍNDICE
1 – Ao nível 1,00
2 – Abaixo do nível 0,70
3 – Acima do nível 0,80
4 – Irregular 0,60

FC2 – Fator de Correção quanto à Pedologia do Terreno.
PEDOLOGIA ÍNDICE
1 – Normal 1,00
2 – Rochoso 0,60
3 – Arenoso 0,80

FC3 – Fator de Correção quanto à Situação do Terreno.

SITUAÇÃO ÌNDICE
1 – Meia quadra 1,00
2 – Esquina 1,20
3 – Vila 0,80
4 – Encravado 0,60

02 – VVE – Valor Venal das Edificações.
O valor venal da edificações localizadas no Município de Terenos-MS, será apurado em função:
02.01 – Fórmula:
VVE = A x R$ M2 x FC
Onde:
A - Área construída da edificação.
R$ - Preço m2 de sua reprodução, dado pela ***PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES).***

FC - Fator de correção quanto ao seu estado de conservação.

02.02 – Tabela do Fator de Correção:

FAT.CONSERVAÇÃO ÍNDICE
1 – Nova/Ótima 1,00
2 – Boa 0,80
3 – Regular 0,60
4 – Má 0,50
5 – Péssima 0,30
6 - Ruína 0,20

REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

01 – Notas Explicativas:

A – O valor venal das edificações será apurado através dos custos de sua reprodução.

B – A edificação para efeitos de levantamento do custo de sua reprodução, fica subdividida em seus componentes básicos aos quais serão atribuídos pontos, tendo em vista determinar a proporção com que cada componente participa do valor final da edificação.

C – Serão os seguintes os componentes básicos da edificação e seus respectivos pontos:

C.01 – Componentes Básicos Pontuação
1 – Estrutura 28
2 – Estrutura da Cobertura 28
3 – Revestimento 10
4 – Cobertura 15
5 – Forro 12
6 – Piso 20
7 – Instalação Sanitária 11
8 – Instalação Elétrica 09

D – Os componentes básicos das edificações serão classificados por categoria de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

E – È a seguinte participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

E.01 – ESTRUTURA PONTOS
1 – Alvenaria 14
2 – Concreto 28
3 – Metálica 20
4 – Madeira 07
E.02 – EST. DA COBERTURA PONTOS
1 – Concreto 25
2 – Metálica 20
3 – Madeira 07
4 – Especial 28
E.03 – REVESTIMENTO PONTOS
1 – Reboco 02
2 – Cerâmica 05

3 – Madeira 01
4 – Óleo 04
5 - Látex 03
6 – Caiação 02
7 – Especial (Texturas e Grafiados) 10
8 – Sem revestimento 00

E.04 – COBERTURA PONTOS
1 – Palha zinco 03
2 – Telha cimento amianto 05
3 – Telha de barro 07
4 – Laje 08
5 – Especial 15
(Telha de Concreto/Romana/Americana)
E.05 – FORRO PONTOS
1 – Madeira 08
2 – Estuque 05
3 – Laje 12
4 – Chapas 07
5 - Pvc 08
6 – Gesso 09
7 – Sem forro 00
E.06 – PISO PONTOS
1 – Cimento 06
2 – Lajotas 11
3 – Cerâmicas 12
4 – Mármore 20
5 – Granilito 15
6 – Sintético 14
7 – Carpete 11
8 – Madeira 10
9 – Sem Piso 00
E.07 – INST. SANITÁRIA PONTOS
1 – Externa 02
2 – Interna Simples 05
3 – Interna Completa 07
4 – Mais de uma 11
5 – Sem 00
E.08 – INST. ELÉTRICA PONTOS
1 – Embutida 09
2 – Semi –embutida 07
3 – Aparente 04
4 – Sem 00

TRIBUTOS

01 – IPTU ***(IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)***
02 – ITBI ***(IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS).***

FÓRMULA DE CÁLCULO

01 – IPTU ***(IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)***
No cálculo do imposto a alíquota sobre o valor venal do imóvel será de:
01.01 – 1% (um por cento), tratando-se de imóveis com construção.
01.02 – 3% (três por cento), tratando-se de terrenos sem construção e nas áreas em que o mesmo estiver localizado com dois melhoramentos introduzido pelo Poder Público.
01.03 – 3,5% (três e meio por cento), tratando-se de terrenos sem construção e nas áreas em que o mesmo estiver localizado com mais de dois melhoramentos introduzido pelo Poder Público.

Entende-se por melhoramentos introduzidos pelo Poder Público:
A – Meio Fio ou calçamento com canalização de águas pluviais.
B – Abastecimento de água.
C – Sistema de esgoto sanitário.
D – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a rede de distribuição domiciliar.
E – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 3000 m do imóvel considerado.
F - Arruamento.

TABELA DE PREÇOS DO M2 DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

INTERV. PONTOS R$ M2
001 à 035 135,00
036 à 050 224,00
051 à 065 360,00
066 à 090 520,00
091 à 120 650,00

03 – ITBI ***(IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS)***

03.01 – No cálculo do imposto a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:
- 2% (dois por cento), tratando-se de imóveis urbanos ou rurais com benfeitorias ou não.
- 0,5% (meio por cento), tratando-se de imóveis do sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financeira sobre o total do financiamento.

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO RURAL

REGIÃO FISCAL VR./HEC. TERRA % BENFEITORIA

01 – SEDE ATÉ 05 KM R$ 9.000,00 25
02 – INDUBRASIL R$ 7.000,00 25
03 – NASCENTE DO VARADOURO R$ 6.000,00 25
04 – FAZENDA SANTA BRANCA R$ 6.000,00 25
05 – SAPÉ R$ 5.000,00 25
06 – COLÔNIA NOVA/VELHA R$ 6.000,00 25
07 – FAZENDA ARIRANHA R$ 6.000,00 25
08 – MARGEM ESQUERDA RIO AQUIDAUANA R$ 4.500,00 25
09 – SALOBRINHA R$ 5.000,00 25
10 – FAZENDA SÃO PEDRO DO SUL R$ 4.800,00 25
11 – CACHOEIRÃO R$ 5.600,00 25
12 – MARGEM DIREITA/ESQUERDA DA ROD.BR 262 R$ 5.600,00 25
13 – FAZENDA NOVA ALIANÇA R$ 5.000,00 25
14 – ASSENTAMENTOS R$ 4.700,00 25

VALOR VENAL DA UNIDADE IMOBILIARIA RURAL

01 – VVTR – Valor Venal Territorial Rural
O valor venal das áreas dos imóveis rurais localizados no Município de Terenos-MS, será apurado em função:

A – De sua área.
B – Do preço do hectare dado pela ***PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES).***

01.01 – Fórmula:
VVT = A x R$ HECT x 25%

Onde:

A – Área do imóvel rural.
R$ HECT – Preço do hectare de terra dado pela ***PLANTA GENÉRICA DE VALORES.***
25% - Percentual médio para cálculo das benfeitorias.

VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFIT

O valor de referência para o exercício de 2015 - R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos) em 01.01.2015.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2A77E70A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criado, no Quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, mais 01 (um) cargo de Secretário Legislativo: Símbolo ADM – 1 Carga horária semanal: 40 horas, referência 1, vencimento R$ 1.765,46, requisitos para provimento: Superior Completo.

Artigo 2º. A Tabela C do Anexo I da Lei Complementar nº 059, de 08 de outubro de 2013, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Artigo 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração
Lei Complementar Nº 070/2014

Anexo Único

Tabela C

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADM - 1	Secretário Legislativo	03	40	1	1.765,46	Superior completo
ADM - 1	Técnico em Finanças	02	40	1	1.765,46	Superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas
ADM - 2	Oficial Legislativo	03	40	2	1.604,62	Nível médio
ADM - 2	Agente Legislativo	03	40	2	1.604,62	Nível Médio
ADM - 3	Recepcionista	02	40	3	1.166,26	Nível Fundamental
ADM - 4	Telefonista	02	40	4	862,64	Nível Fundamental

Paranaíba(MS), 23 de dezembro de 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:39846253

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Cria Cargo no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba-MS".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criado junto ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Paranaíba - MS e dá outras providências, instituído pela Lei Complementar nº 059 de 08 de outubro de 2013, o seguinte cargo:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REF.	QUANT.
Agente Legislativo	DAS 1	02	01

Artigo 2º. O cargo ora criado será de provimento efetivo e integrará o texto da TABELA C do ANEXO I da Lei Complementar n.º 059/2013, de 08/10/13.

Artigo 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Lei Complementar nº 071/2014

Anexo I

****
Anexo C

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADM - 1	**Secretário Legislativo**	**02**	**40**	**1**	**1.765,46**	**Superior completo**
ADM -1	**Técnico em Finanças**	**02**	**40**	**1**	**1.765,46**	**Superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.**
ADM - 2	**Oficial Legislativo**	**03**	**40**	**2**	**1.604,62**	**Nível Médio**
ADM - 2	**Agente Legislativo**	**04**	**40**	**2**	**1.604,62**	**Nível Médio**
ADM - 3	**Recepcionista**	**02**	**40**	**3**	**1.166,26**	**Nível Fundamental**
ADM - 4	**Telefonista**	**02**	**40**	**4**	**862,64**	**Nível Fundamental**

Paranaíba(MS), 23 de dezembro de 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F336193A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - 2º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.065.161,49	120.065.161,49	15.212.257,14	12,67 %	33.487.756,31	27,89 %	86.577.405,18
RECEITAS CORRENTES	98.098.261,60	98.098.261,60	15.212.257,14	15,51 %	32.281.852,56	32,91 %	65.816.409,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.063.000,00	12.063.000,00	1.217.395,44	10,09 %	2.357.048,29	19,54 %	9.705.951,71
Impostos	11.600.000,00	11.600.000,00	987.840,29	8,52 %	2.006.652,52	17,30 %	9.593.347,48
Taxas	434.000,00	434.000,00	225.514,15	51,96 %	340.505,77	78,46 %	93.494,23
Contribuição de Melhoria	29.000,00	29.000,00	4.041,00	13,93 %	9.890,00	34,10 %	19.110,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.151.800,00	6.151.800,00	984.700,98	16,01 %	1.745.513,05	28,37 %	4.406.286,95
Contribuições Sociais	3.951.800,00	3.951.800,00	544.856,37	13,79 %	1.173.860,50	29,70 %	2.777.939,50
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	439.844,61	19,99 %	571.652,55	25,98 %	1.628.347,45
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.655.300,00	2.655.300,00	643.786,97	24,25 %	1.080.346,51	40,69 %	1.574.953,49
Receitas Imobiliárias	330.000,00	330.000,00	9.229,20	2,80 %	38.691,64	11,72 %	291.308,36
Receitas de Valores Mobiliários	2.325.300,00	2.325.300,00	634.557,77	27,29 %	1.041.654,87	44,80 %	1.283.645,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	480,00	12,00 %	480,00	12,00 %	3.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.736.461,60	75.736.461,60	12.059.956,16	15,92 %	26.434.979,59	34,90 %	49.301.482,01
Transferências Intergovernamentais	75.594.461,60	75.594.461,60	12.059.956,16	15,95 %	26.432.202,90	34,97 %	49.162.258,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00 %	2.776,69	1,96 %	139.223,31

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.606.500,00	1.606.500,00	305.937,59	19,04 %	674.298,23	41,97 %	932.201,77
Multas e Juros de Mora	389.000,00	389.000,00	107.259,00	27,57 %	121.264,64	31,17 %	267.735,36
Indenizações e Restituições	331.500,00	331.500,00	50,00	0,02 %	502,93	0,15 %	330.997,07
Receita da Dívida Ativa	846.000,00	846.000,00	189.981,27	22,46 %	539.427,03	63,76 %	306.572,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	40.000,00	40.000,00	8.647,32	21,62 %	13.103,63	32,76 %	26.896,37
RECEITAS DE CAPITAL	21.966.899,89	21.966.899,89	0,00	0,00 %	1.205.903,75	5,49 %	20.760.996,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	240.943,75	2409,44 %	-230.943,75
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	240.943,75	0,00 %	-240.943,75
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.956.899,89	21.956.899,89	0,00	0,00 %	964.960,00	4,39 %	20.991.939,89
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	21.956.899,89	21.956.899,89	0,00	0,00 %	964.960,00	4,39 %	20.991.939,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.535.000,00	2.535.000,00	12.204,06	0,48 %	18.302,76	0,72 %	2.516.697,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.600.161,49	122.600.161,49	15.224.461,20	12,42 %	33.506.059,07	27,33 %	89.094.102,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	122.600.161,49	122.600.161,49	15.224.461,20	12,42 %	33.506.059,07	27,33 %	89.094.102,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	122.600.161,49	122.600.161,49	15.224.461,20	12,42 %	33.506.059,07	27,33 %	89.094.102,42

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.880.261,49	845.145,58	120.725.407,07	11.702.541,67	71.564.886,10	17.389.622,01	29.167.169,65	24,16	91.558.237,42
DESPESAS CORRENTES	86.417.661,60	1.992.904,88	88.410.566,48	10.018.266,16	66.068.418,22	16.068.830,90	26.916.907,37	30,45	61.493.659,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.253.400,38	-116.054,65	44.137.345,73	2.988.978,51	33.602.770,92	8.245.982,41	14.566.893,07	33,00	29.570.452,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	59.048,17	1.359.048,17	0,00	1.358.983,17	268.273,75	575.618,68	42,35	783.429,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.864.261,22	2.049.911,36	42.914.172,58	7.029.287,65	31.106.664,13	7.554.574,74	11.774.395,62	27,44	31.139.776,96
DESPESAS DE CAPITAL	29.224.799,89	-1.130.093,16	28.094.706,73	1.684.275,51	5.496.467,88	1.320.791,11	2.250.262,28	8,01	25.844.444,45
INVESTIMENTOS	27.543.799,89	-1.572.786,46	25.971.013,43	1.679.507,20	3.412.986,18	986.011,34	1.493.130,34	5,75	24.477.883,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.681.000,00	442.693,30	2.123.693,30	4.768,31	2.083.481,70	334.779,77	757.131,94	35,65	1.366.561,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.237.800,00	-17.666,14	4.220.133,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220.133,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.719.900,00	-89.416,60	2.630.483,40	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,89	2.607.189,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.600.161,49	755.728,98	123.355.890,47	11.713.915,06	71.588.179,58	17.400.995,40	29.190.463,13	23,66	94.165.427,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	122.600.161,49	755.728,98	123.355.890,47	11.713.915,06	71.588.179,58	17.400.995,40	29.190.463,13	23,66	94.165.427,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.315.595,94	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	122.600.161,49	755.728,98	123.355.890,47	11.713.915,06	71.588.179,58	17.400.995,40	33.506.059,07	27,16	89.849.831,40

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.535.000,00	2.535.000,00	12.204,06	0,48	18.302,76	0,72	2.516.697,24
RECEITAS CORRENTES	2.535.000,00	2.535.000,00	12.204,06	0,48	18.302,76	0,72	2.516.697,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.535.000,00	2.535.000,00	12.204,06	0,48	18.302,76	0,72	2.516.697,24
Contribuições Sociais	2.535.000,00	2.535.000,00	12.204,06	0,48	18.302,76	0,72	2.516.697,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	2.535.000,00	2.535.000,00	12.204,06	0,00	18.302,76	0,72	2.516.697,24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.719.900,00	-89.416,60	0,00	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,00	2.607.189,92
DESPESAS CORRENTES	2.719.900,00	-89.416,60	0,00	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,00	2.607.189,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.719.900,00	-89.416,60	0,00	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,00	2.607.189,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	2.719.900,00	-89.416,60	0,00	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,00	2.607.189,92

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 24/dez/2014 - 08h e 56m

Publicado por:
Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral
Código Identificador:EB4C2FAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - 2º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.880.261,49	120.725.407,07	11.702.541,67	71.564.886,10	17.389.622,01	29.167.169,65	99,92 %	24,16 %	91.558.237,42
Legislativa	3.488.719,38	3.488.719,38	450.502,99	1.388.591,25	609.902,26	1.187.307,19	4,07 %	34,03 %	2.301.412,19
Ação Legislativa	3.488.719,38	3.488.719,38	450.502,99	1.388.591,25	609.902,26	1.187.307,19	4,07 %	34,03 %	2.301.412,19
Judiciária	630.700,00	635.046,98	25.469,91	576.993,59	127.121,37	230.010,63	0,79 %	36,22 %	405.036,35
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	630.700,00	635.046,98	25.469,91	576.993,59	127.121,37	230.010,63	0,79 %	36,22 %	405.036,35
Administração	6.626.568,28	6.853.007,07	400.772,05	5.554.372,86	1.280.988,70	2.368.185,59	8,11 %	34,56 %	4.484.821,48
Administração Geral	4.402.568,28	4.554.281,60	309.917,95	3.806.037,52	876.340,68	1.704.216,35	5,84 %	37,42 %	2.850.065,25
Administração Financeira	1.593.600,00	1.577.525,47	62.290,54	1.194.905,78	259.964,31	454.937,67	1,56 %	28,84 %	1.122.587,80
Controle Interno	190.800,00	190.800,00	11.945,00	95.825,00	19.075,88	26.065,88	0,09 %	13,66 %	164.734,12
Administração de Receitas	439.600,00	530.400,00	16.618,56	457.604,56	125.607,83	182.965,69	0,63 %	34,50 %	347.434,31
Defesa Nacional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.000,00
Segurança Pública	50.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	17.000,00	17.000,00	0,06 %	20,00 %	68.000,00
Policiamento	50.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	17.000,00	17.000,00	0,06 %	20,00 %	68.000,00
Assistência Social	5.952.193,60	5.995.593,60	1.262.036,86	2.440.950,40	710.760,82	957.176,60	3,28 %	15,96 %	5.038.417,00
Assistência ao Idoso	84.429,64	84.429,64	83.429,64	83.429,64	24.111,88	24.111,88	0,08 %	28,56 %	60.317,76
Assistência ao Portador de Deficiência	78.594,40	78.594,40	77.594,40	77.594,40	21.366,80	21.366,80	0,07 %	27,19 %	57.227,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.092,44	830.462,36	111.274,20	293.002,83	121.994,44	157.966,03	0,54 %	19,02 %	672.496,33
Assistência Comunitária	5.091.077,12	5.002.107,20	989.738,62	1.986.923,53	543.287,70	753.731,89	2,58 %	15,07 %	4.248.375,31
Previdência Social	4.478.000,00	4.478.000,00	799.396,05	1.575.082,97	806.334,92	1.559.664,03	5,34 %	34,83 %	2.918.335,97
Previdência Básica	4.478.000,00	4.478.000,00	799.396,05	1.575.082,97	806.334,92	1.559.664,03	5,34 %	34,83 %	2.918.335,97
Saúde	33.774.730,34	33.906.249,03	3.900.481,47	25.715.277,46	4.984.809,76	8.398.220,86	28,77 %	24,77 %	25.508.028,17
Atenção Básica	19.927.146,64	19.900.555,34	1.525.974,26	12.979.590,72	2.833.885,24	4.706.207,04	16,12 %	23,65 %	15.194.348,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.484.112,00	13.585.593,99	2.323.731,71	12.579.648,04	2.101.711,42	3.630.651,04	12,44 %	26,72 %	9.954.942,95
Vigilância Sanitária	80.000,00	97.028,00	4.089,70	59.001,70	23.240,62	29.903,17	0,10 %	30,82 %	67.124,83
Vigilância Epidemiológica	283.471,70	323.071,70	46.685,80	97.037,00	25.972,48	31.459,61	0,11 %	9,74 %	291.612,09
Educação	31.250.349,89	29.222.825,74	1.902.216,44	18.876.128,53	4.796.292,44	7.098.584,59	24,32 %	24,29 %	22.124.241,15
Alimentação e Nutrição	1.451.500,00	1.534.260,00	77.700,00	840.214,55	399.065,14	558.344,39	1,91 %	36,39 %	975.915,61
Ensino Fundamental	24.150.180,00	21.178.024,90	990.194,36	13.960.770,85	3.526.803,11	5.143.687,30	17,62 %	24,29 %	16.034.337,60
Ensino Superior	230.000,00	203.837,18	190.007,40	190.007,40	19.007,40	19.007,40	0,07 %	9,32 %	184.829,78
Educação Infantil	5.055.669,89	5.935.703,66	630.096,35	3.869.170,07	842.708,81	1.367.390,19	4,68 %	23,04 %	4.568.313,47
Gestão do Ensino Municipal	363.000,00	371.000,00	14.218,33	15.965,66	8.707,98	10.155,31	0,03 %	2,74 %	360.844,69
Cultura	543.000,00	543.000,00	0,00	394.579,91	379.900,00	394.579,91	1,35 %	72,67 %	148.420,09
Difusão Cultural	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	63.000,00
Turismo	480.000,00	480.000,00	0,00	394.579,91	379.900,00	394.579,91	1,35 %	82,20 %	85.420,09
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.000,00
Urbanismo	8.009.800,00	9.967.153,94	1.377.077,86	5.448.028,88	1.788.827,24	2.917.003,45	9,99 %	29,27 %	7.050.150,49
Infra Estrutura Urbana	7.549.500,00	9.470.853,94	1.317.155,48	5.285.505,00	1.766.460,74	2.875.430,39	9,85 %	30,36 %	6.595.423,55
Serviços Urbanos	460.300,00	496.300,00	59.922,38	162.523,88	22.366,50	41.573,06	0,14 %	8,38 %	454.726,94
Habitação	803.000,00	791.049,16	29.200,56	246.080,56	29.200,56	246.080,56	0,84 %	31,11 %	544.968,60
Habitação Urbana	803.000,00	791.049,16	29.200,56	246.080,56	29.200,56	246.080,56	0,84 %	31,11 %	544.968,60
Saneamento	5.103.000,00	5.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.103.000,00
Infra Estrutura Urbana	5.103.000,00	5.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.103.000,00
Gestão Ambiental	990.500,00	1.052.732,40	176.053,00	640.057,29	142.817,04	247.699,17	0,85 %	23,53 %	805.033,23
Preservação e Conservação Ambiental	990.500,00	1.052.732,40	176.053,00	640.057,29	142.817,04	247.699,17	0,85 %	23,53 %	805.033,23
Agricultura	548.500,00	544.428,66	39.864,87	250.428,87	87.936,62	136.047,08	0,47 %	24,99 %	408.381,58
Promoção da Produção Vegetal	548.500,00	544.428,66	39.864,87	250.428,87	87.936,62	136.047,08	0,47 %	24,99 %	408.381,58
Indústria	800.000,00	800.000,00	145.338,38	187.088,38	145.338,38	187.088,38	0,64 %	23,39 %	612.911,62
Promoção Industrial	800.000,00	800.000,00	145.338,38	187.088,38	145.338,38	187.088,38	0,64 %	23,39 %	612.911,62
Comércio e Serviços	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	330.727,53	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.330.000,00
Promoção Comercial	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	330.727,53	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.330.000,00
Energia	2.225.900,00	2.225.900,00	52.062,27	1.553.640,63	195.871,57	370.225,23	1,27 %	16,63 %	1.855.674,77
Energia Elétrica	2.225.900,00	2.225.900,00	52.062,27	1.553.640,63	195.871,57	370.225,23	1,27 %	16,63 %	1.855.674,77
Transporte	3.577.700,00	3.261.319,16	865.463,36	2.038.045,85	466.403,10	854.686,74	2,93 %	26,21 %	2.406.632,42
Transporte Rodoviário	3.577.700,00	3.261.319,16	865.463,36	2.038.045,85	466.403,10	854.686,74	2,93 %	26,21 %	2.406.632,42
Desporto e Lazer	928.300,00	928.300,00	30.941,31	257.384,31	61.167,73	100.897,06	0,35 %	10,87 %	827.402,94
Desporto Comunitário	928.300,00	928.300,00	30.941,31	257.384,31	61.167,73	100.897,06	0,35 %	10,87 %	827.402,94
Encargos Especiais	4.518.500,00	5.280.948,09	160.664,29	4.006.426,83	758.949,50	1.896.712,58	6,50 %	35,92 %	3.384.235,51
Serviço da Dívida Interna	3.818.500,00	4.609.598,09	60.631,04	3.800.294,32	658.916,25	1.690.580,07	5,79 %	36,68 %	2.919.018,02
Outros Encargos Especiais	700.000,00	671.350,00	100.033,25	206.132,51	100.033,25	206.132,51	0,71 %	30,70 %	465.217,49
Reserva de Contingência	4.237.800,00	4.220.133,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.220.133,86
Reserva de Contingência	4.237.800,00	4.220.133,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.220.133,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.719.900,00	2.630.483,40	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,08 %	0,89 %	2.607.189,92
Legislativa	85.000,00	85.000,00	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,08 %	27,40 %	61.706,52
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	11.373,39	23.293,48	11.373,39	23.293,48	0,08 %	27,40 %	61.706,52
Judiciária	68.000,00	33.120,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	33.120,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	68.000,00	33.120,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	33.120,41
Administração	295.500,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	295.500,00
Administração Geral	173.500,00	173.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	173.500,00
Administração Financeira	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	79.000,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	10.000,00
Administração de Receitas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	33.000,00
Assistência Social	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	71.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	500,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	71.000,00

Saúde	657.000,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	657.000,00
Atenção Básica	643.000,00	643.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	643.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	14.000,00
Educação	1.265.000,00	1.210.462,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.210.462,99
Ensino Fundamental	1.050.000,00	995.462,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	995.462,99
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	125.000,00
Gestão do Ensino Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	90.000,00
Urbanismo	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	198.000,00
Infra Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	190.000,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	12.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	12.000,00
Agricultura	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.800,00
Promoção da Produção Vegetal	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.800,00
Energia	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.100,00
Energia Elétrica	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.100,00
Transporte	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	41.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Transporte Rodoviário	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	41.000,00
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.000,00
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.600.161,49	123.355.890,47	11.713.915,06	71.588.179,58	17.400.995,40	29.190.463,13	100,00 %	23,66 %	94.165.427,34
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 24/dez/2014 - 09h e 01m									

Publicado por:
Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral
Código Identificador:9C091C57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - 2º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.260.000,00	12.260.000,00	1.263.365,02	2.628.339,97	21,44 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.620.000,00	3.620.000,00	249.700,77	575.802,33	15,91 %
1.1.1 - IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	8.287,30	0,27 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	156.770,24	474.584,50	94,92 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	92.930,53	92.930,53	619,54 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	126.445,66	401.535,66	17,46 %
1.2.1 - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	126.445,66	401.535,66	17,46 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.240.000,00	5.240.000,00	700.516,54	1.340.449,68	25,58 %
1.3.1 - ISS	5.100.000,00	5.100.000,00	674.692,58	1.286.277,26	25,22 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	4.436,37	4.436,37	88,73 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	130.000,00	130.000,00	20.632,06	48.980,52	37,68 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	755,53	755,53	15,11 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	186.702,05	310.552,30	28,23 %
1.4.1 - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	186.702,05	310.552,30	28,23 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.370.000,00	46.370.000,00	6.958.176,96	16.280.089,88	35,11 %
2.1 - Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	3.145.220,53	7.538.648,67	35,90 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	3.145.220,53	7.538.648,67	35,90 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.201.357,32	6.274.419,21	33,02 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	70.000,00	70.000,00	11.432,94	17.149,41	24,50 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	28.304,04	48.288,02	16,10 %
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.029,14	154.420,39	5,15 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	569.832,99	2.247.164,18	74,91 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.630.000,00	58.630.000,00	8.221.541,98	18.908.429,85	32,25 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.125.000,00	1.125.000,00	232.354,75	794.929,40	70,66 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	125.502,75	217.908,42	36,32 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	525.000,00	525.000,00	106.852,00	577.020,98	109,91 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.260.949,89	4.260.949,89	0,00	2.776,69	0,07 %
6.1 - Transferências de Convênios	4.260.949,89	4.260.949,89	0,00	2.776,69	0,07 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.385.949,89	5.385.949,89	232.354,75	797.706,09	14,81 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.274.000,00	9.274.000,00	1.151.368,02	3.011.753,72	32,48 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	441.062,49	1.319.748,08	31,42 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	640.271,42	1.254.883,77	33,02 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	2.286,58	3.429,87	24,50 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600.000,00	600.000,00	405,81	23.072,39	3,85 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	67.341,72	410.619,61	68,44 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.735.000,00	11.735.000,00	2.001.514,92	4.323.446,20	36,84 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.715.000,00	11.715.000,00	1.990.756,12	4.302.618,54	36,73 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	10.758,80	20.827,66	104,14 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.441.000,00	2.441.000,00	839.388,10	1.290.864,82	52,88 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.479.000,00	10.090.999,78	2.325.519,36	3.570.335,99	35,38 %
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.479.000,00	10.090.999,78	2.325.519,36	3.570.335,99	35,38 %
14 - OUTRAS DESPESAS	2.070.000,00	2.115.354,53	366.301,13	366.323,33	17,32 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.070.000,00	2.115.354,53	366.301,13	366.323,33	17,32 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.549.000,00	12.206.354,31	2.691.820,49	3.936.659,32	32,25 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	82,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2014 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	14.657.500,00	14.657.500,00	2.055.385,50	4.727.107,46	32,25 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.479.700,00	4.039.640,23	674.114,80	1.165.957,85	28,86 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.479.700,00	4.039.640,23	674.114,80	1.165.957,85	28,86 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.754.180,00	18.719.461,13	3.437.886,66	4.862.674,04	25,98 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.549.000,00	12.206.354,31	2.691.820,49	3.936.659,32	32,25 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.205.180,00	6.513.106,82	746.066,17	926.014,72	14,22 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	202.267,95	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	27.233.880,00	22.961.369,31	4.112.001,46	6.028.631,89	26,26 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.290.864,82
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	20.827,66
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.311.692,48
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	4.716.939,41
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	24,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.500,00	6.500,00	5.745,12	9.832,38	151,27 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	125.502,75	217.908,42	36,32 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.674.969,89	6.240.300,82	553.043,11	842.211,90	13,50 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.281.469,89	6.846.800,82	684.290,98	1.069.952,70	15,63 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	32.515.349,89	29.808.170,13	4.796.292,44	7.098.584,59	23,81 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.635,96	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.302.618,54	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.936.659,32	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.827,66	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	386.786,88	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 24/dez/2014 - 09h e 09m		
Notas:		
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos nos encerramento do exercício.		
{2} Art.21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art 6º desta Lei , poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional''		
{3} Caput do art .212 da CF/1988		
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		

Publicado por:
Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral
Código Identificador:6FF8D592

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - 2º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.259.250,00	12.259.250,00	2.628.339,97	21,44 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	8.287,30	0,27 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	401.535,66	17,46 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	5.100.000,00	5.100.000,00	1.286.277,26	25,22 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	310.552,30	28,23 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.250,00	9.250,00	4.436,37	47,96 %
Dívida Ativa dos Impostos	630.000,00	630.000,00	523.565,02	83,11 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	93.686,06	468,43 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.222.000,00	46.222.000,00	16.253.914,95	35,16 %
Cota-Parte do FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	7.538.648,67	35,90 %
Cota-Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	154.420,39	5,15 %
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.247.164,18	74,91 %
Cota-Parte do ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	6.274.419,21	33,02 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	28.972,84	16,10 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	42.000,00	42.000,00	10.289,66	24,50 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	58.481.250,00	58.481.250,00	18.882.254,92	32,29 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	23.095.768,00	23.095.768,00	7.450.887,48	32,26 %
Provenientes da União	18.687.700,00	18.687.700,00	6.083.070,10	32,55 %
Provenientes do Estado	4.355.468,00	4.355.468,00	1.311.411,10	30,11 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	52.600,00	52.600,00	56.406,28	107,24 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.095.768,00	23.095.768,00	7.450.887,48	32,26 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	29.908.670,34	28.981.477,93	24.096.354,65	83,14 %	7.704.665,14	26,58 %
Pessoal e Encargos Sociais	11.326.941,00	10.575.715,67	8.315.675,19	78,63 %	3.078.069,51	29,11 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	18.581.729,34	18.405.762,26	15.780.679,46	85,74 %	4.626.595,63	25,14 %
DESPESAS DE CAPITAL	3.164.500,00	3.465.806,70	173.299,69	5,00 %	42.498,00	1,23 %
Investimentos	3.164.500,00	3.465.806,70	173.299,69	5,00 %	42.498,00	1,23 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	33.073.170,34	32.447.284,63	24.269.654,34	74,80 %	7.747.163,14	23,88 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	33.073.170,34	32.447.284,63	24.269.654,34	74,80 %	7.747.163,14	23,88 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						27.47 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						4.914.824,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	870.098,78	7.060,00	845.614,56	17.424,22	0,00
Inscritos em 2012	2.782,74	0,00	528,28	2.254,46	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	872.881,52	7.060,00	846.142,84	19.678,68	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	19.265.586,64	18.857.753,47	11.909.427,93	49,07 %	4.384.669,65	56,60 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.453.112,00	13.186.431,46	12.211.485,51	50,32 %	3.306.928,51	42,69 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	71.000,00	88.028,00	57.351,70	0,24 %	29.753,17	0,38 %
Vigilância Epidemiológica	283.471,70	315.071,70	91.389,20	0,38 %	25.811,81	0,33 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	33.073.170,34	32.447.284,63	24.269.654,34	100,00 %	7.747.163,14	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 24/dez/2014 - 09h e 12m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral
Código Identificador:8BA35145

